URBANIZADORA MUNICIPAL S.A – URBAM
São José dos Campos – SP
Estado de São Paulo

CONTRATO 033/25

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (SEM MOTORISTA)

VIGÊNCIA: 15 (QUINZE) ANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.19.154650

A **URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM,** sociedade de economia mista, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.693.777/0001-17 e Inscrição Estadual nº. 645.033.117-110, estabelecida na Rua Ricardo Edwards nº. 100, Vila Industrial, nesta cidade, neste ato representada por sua Diretoria, conforme Estatuto Social e Ata vigentes, de ora em diante denominada simplesmente **URBAM**, e, do outro lado, **GREEN ENERGY S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.986.740/0001-01 e Inscrição Municipal nº C.C.M nº 1.620.455-7, estabelecida na Av. Chedid Jafet, nº 222 – Bloco A – 5º andar, Sala 24, Bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04551-065, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **Sr. Edinaldo da Silva Carvalho**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 30.838.525 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 282.955.638-07, residente e domiciliado na Rua José Versolato, nº 111 – Bloco B, apartamento 3.014, Centro, cidade e comarca de São Bernardo do Campo/SP – CEP: 09750-730, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a adjudicação do objeto e a homologação da Licitação nº 002/2024, Processo URBAM nº **2024.09.19.154650**, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato Administrativo é a **locação de veículos elétricos para transporte de passageiros (sem motorista),** conforme quantidades e especificações constantes do Edital da Licitação n° 002/2024, todos adotados como Anexo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A locação será realizada de acordo com as condições constantes neste instrumento e em seus Anexos.

2.2. Os veículos deverão contar com sua documentação devidamente regularizada durante toda a vigência do contrato, de modo que não tenham qualquer restrição de circulação. A comprovação dos documentos originais de licenciamento e das apólices de seguro serão realizadas já no ato de recebimento dos veículos.

2.3. Além dos seguros a que está por lei obrigada, a CONTRATADA contratará até o início da utilização dos veículos locados e manterá em vigor, ao longo de toda vigência deste instrumento, apólice demonstrando a contratação de seguro de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Materiais

e Corporais) contra terceiros e Danos Pessoais (APP), em garantia à URBAM e a terceiros, conforme valores abaixo:

2.3.1. Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Materiais e Corporais) contra terceiros no valor mínimo de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.3.2. Cobertura de Danos Pessoais (APP) no valor mínimo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2.4. Não se considerar-se-ão entregues os veículos objeto deste Contrato sem que a CONTRATADA comprove à URBAM que a apólice de seguro exigida nos termos desta cláusula se encontre em vigor.

2.5. O seguro deverá ser acionado sempre que restar configurado dano patrimonial ou extrapatrimonial a terceiros.

2.6. Em qualquer caso de acionamento do seguro, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela franquia e demais custos provenientes.

2.7. A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva dos veículos elétricos, contemplando, inclusive, as trocas de óleo lubrificante, hidráulico, graxa e quaisquer reparos que se fizerem necessários na vigência contratual, incluindo ainda reparos de parte elétrica, sendo certo que toda manutenção preventiva deverá seguir o PLANO DE MANUTENÇÃO apresentado pela CONTRATADA.

2.8. A CONTRATADA poderá pactuar com terceiros a prestação de serviços de manutenção preventiva da frota, desde que de acordo com as regras deste do Contrato, do EDITAL e mediante a autorização prévia da URBAM. Neste caso, a CONTRATADA será responsável pelos atos praticados pelo contratado, responsabilizando-se perante a URBAM pelo serviço prestado.

2.9. A CONTRATADA deverá comunicar à URBAM, por escrito, quaisquer problemas constatados que impossibilitem a execução de qualquer obrigação contratual.

2.10. A CONTRATADA deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

2.11. A CONTRATADA não será responsável pelas infrações de trânsito lançadas sobre os veículos objeto deste Contrato, desde que, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, a encaminhe à URBAM, que providenciará a identificação do condutor. Não atendido esse prazo, a CONTRATADA será a única responsável pelo pagamento da multa decorrente da notificação, inclusive em relação à não indicação do condutor.

2.11.1. Em qualquer hipótese, o pagamento da multa deverá ser feito pela CONTRATADA, dentro do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente. O valor, desde que atendido o disposto no item 2.11, será reembolsado pela URBAM juntamente com o pagamento do valor mensal de locação.

2.12. Até o oitavo ano de vigência do contrato, a qualquer momento em que o conjunto de baterias venha a perder sua capacidade de retenção de carga, ocasionando a diminuição da autonomia do veículo conforme determinado no Anexo IA – Descrição Técnica de Referência dos Veículos Elétricos, a CONTRATADA deverá providenciar a manutenção necessária para reestabelecimento da autonomia mínima exigida no referido Anexo IA, seja por meio da substituição total ou parcial das baterias, ou outro meio que atenda ao exigido. Após o oitavo ano de vigência, essa responsabilidade será da URBAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

3.1. A CONTRATADA poderá constituir, até a data final de entrega do objeto deste contrato, uma nova pessoa jurídica, na forma de Sociedade de Propósito Específico, que irá assumir sua posição contratual, sub-rogando-se e assumindo todas as obrigações e direitos assumidos no contrato decorrente da Licitação n° 002/2024, da qual decorreu este Contrato, permanecendo a CONTRATADA, no entanto, solidariamente responsável pela obrigação de entrega do objeto licitado, inclusive em relação às penalidades previstas para o caso de mora ou descumprimento.

3.2. Caso a Sociedade de Propósito Específico venha a ser constituída sob a forma de sociedade limitada,

todas as sócias, ainda que admitidas posteriormente, deverão comprovar os mesmos requisitos de habilitação exigidos no edital, sob pena de rescisão do contrato, sendo ainda obrigatória a observância dos percentuais de distribuição societária prevista no Edital nº 204/2024.

3.3. A Sociedade de Propósito Específico deverá ser constituída em observância a todas as regras estabelecidas no Edital n° 204/2024.

3.4. A sub-rogação da SPE implicará nas alterações necessárias na Apólice de Garantia fornecida para os fins deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Este contrato terá vigência **de 15 (quinze) anos**, contados da data sua assinatura.

4.2. Os veículos deverão ser entregues em até **18 (dezoito) meses, contados da data da assinatura do Contrato**, obedecendo ao CRONOGRAMA DE ENTREGAS apresentado pela CONTRATADA juntamente com a proposta vencedora da licitação.

4.2.1. Sem prejuízo do cronograma de entregas, a CONTRATADA deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Contrato, comprovar a aquisição da frota de veículos elétricos objeto deste Edital.

4.2.2. A comprovação de aquisição da frota deverá ocorrer por instrumento idôneo e válido, cujos efeitos jurídicos demonstrem inequivocamente a obrigação do fabricante ou vendedor de entregar a frota à CONTRATADA, de modo que o cronograma de entregas apresentado à URBAM seja rigorosamente obedecido.

a) Para os casos em que a CONTRATADA seja a fabricante dos veículos que serão disponibilizados, a comprovação exigida no item 4.2.2. poderá ser feita com a apresentação de ordem de compra/aquisição das peças para fabricação dos veículos, em quantidade equivalente ao volume exigido no Edital, e apresentação do projeto/layout dos veículos.

4.2.3. O descumprimento desta obrigação poderá materializar, a critério da URBAM, a **inexecução total** do Contrato, autorizando a rescisão contratual e atraindo as penalidades cabíveis à CONTRATADA.

4.3. Havendo autorização da URBAM, o CRONOGRAMA DE ENTREGAS poderá ser antecipado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Para que o objeto do contrato seja considerado entregue, é imprescindível que ocorra a entrega total da frota de veículos elétricos locados, com todas as características previstas nos Anexos deste Contrato e em perfeito estado de funcionamento.

5.1.1. A constatação das características dos veículos e de seu estado de funcionamento será realizada pela Secretaria de Mobilidade Urbana de São José dos Campos em conjunto com a Urbam.

5.1.2. Após a entrega total dos veículos, a URBAM terá o prazo de 14 (quatorze) dias úteis para a emissão do TERMO DE ACEITE.

5.2. Atendidas as condições do item 5.1, a URBAM emitirá um TERMO DE ACEITE referente à entrega dos bens objeto da locação, o qual atestará necessariamente as quantidades dos materiais locados, descrevendo ainda as especificações técnicas dos veículos.

5.3. Poderão ser emitidos TERMOS DE ACEITE parciais, de acordo com o CRONOGRAMA DE ENTREGA apresentado pela CONTRATADA em sua proposta comercial, e atendidos os requisitos dos Anexos deste contrato.

5.4. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os veículos que vierem a ser recusados pela URBAM ou pela Secretaria de Mobilidade Urbana de São José dos Campos.

5.5. Mesmo após a emissão do TERMO DE ACEITE, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos veículos, obrigando-se a repor, trocar e prestar imediata manutenção no que estiver em desacordo com as especificações, naquilo que não estiver diretamente relacionado às responsabilidades da

CONTRATANTE, como a operação conforme PLANO DE CAPACITAÇÃO e as manutenções executadas conforme PLANO DE MANUTENÇÂO, sem custo adicional para URBAM.

5.6. A responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, correção e segurança dos bens objeto desta locaçãosubsistirá na forma da Lei durante toda a vigência do contrato.

CLAUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor a ser pago pela URBAM à CONTRATADA obedecerá a seguinte descrição, correspondente à proposta comercial apresentada na Licitação nº 002/2024:

LOTE 01									
Item	Código URBAM	Descrição	Quant.	Período Contratual (meses)	Período Máx. Fornecimento Frota (meses)	U N	Valor Unitário (R$)	Valor Global Estimado - Conforme Período Contratual (R$)	Valor Global Estimado - Conforme Cronograma de Entrega (R$)
1.1	I016736	LOCACAO VEICULO TIPO BASICO LOW CENTER OU BASICO LOW ENTRY COM PORTAS NA LATERAL DIREITA (PECA UNICA) SEM MOTORISTA (MENSAL	144	180	166,44	MÊS	31.874,52	826.187.558,40	763.968.495,36
1.2	I016737	LOCACAO DVEICULO TIPO BASICO LOW CENTER OU BASICO LOW ENTRY COM PORTAS NA LATERAL DIREITA E NA LATERAL ESQUERDA (PECA UNICA) SEM MOTORISTA (MENSAL)	20	180	164,00	MÊS	31.874,52	114.748.272,00	104.548.425,60
1.3	I016738	MANUTENCAO PREVENTIVA PARA VEICULO TIPO BASICO LOW CENTER E LOW ENTRY COM PORTAS NA LATERAL DIREITA (PECA UNICA) E NA LATERAL DIREITA E NA ESQUERDA (PECA UNICA) MENSAL	164	180	166,15	MÊS	4.462,43	131.730.933,60	121.592.292,64
1.4	I016739	LOCACAO VEICULO TIPO PADRON LOW CENTER OU PADRON LOW ENTRY (PECA UNICA) SEM MOTORISTA (MENSAL)	212	180	164,26	MÊS	37.657,45	1.437.008.292,00	1.311.383.038,80
1.5	I016740	MANUTENCAO PREVENTIVA PARA VEICULO TIPO PADRON LOW CENTER E LOW ENTRY COM PORTAS NA LATERAL DIREITA (PECA UNICA) MENSAL	212	180	164,26	MÊS	4.895,47	186.811.135,20	170.479.847,28
1.6	I016741	LOCACAO VEICULO TIPO ARTICULADO LOW CENTER OU ARTICULADO LOW ENTRY (PECA UNICA) SEM MOTORISTA (MENSAL)	24	180	163,67	MÊS	56.018,98	242.001.993,60	220.042.553,44
1.7	I016742	MANUTENCAO PREVENTIVA PARA VEICULO TIPO ARTICULADO LOW CENTER E LOW ENTRY COM PORTAS NA LATERAL DIREITA E NA ESQUERDA (PECA UNICA) MENSAL	24	180	163,67	MÊS	6.722,28	29.040.249,60	26.405.115,84
VALOR GLOBAL								2.967.528.434,40	2.718.419.768,96

6.2. No preço consideram-se inclusas todas as despesas decorrentes do objeto deste contrato, tais como os custos diretos e indiretos, os impostos, tributos, fretes, seguros, descarga das mercadorias, bem como encargos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, correndo tais operações única e exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA.

6.3. O valor global da contratação é de **R$ 2.718.419.768,96 (Dois bilhões, setecentos e dezoito milhões, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

7.1. A medição do objeto deste Contrato será mensal, mesmo que parcial, e terá início a partir do 1º dia útil após a emissão do TERMO DE ACEITE dos veículos, nos termos da CLÁUSULA QUINTA deste instrumento,e deverá ser feita por meio de planilha a ser aprovada pelo fiscal deste Contrato.

7.1.1. Por ocasião da medição serão descontadas as horas paradas dos veículos que afetem a devida operação do serviço de transporte público coletivo urbano, seja por quebra ou avarias decorrentes de falha da manutenção preventiva, ou por qualquer outro motivo que seja de responsabilidade da CONTRATADA, dividindo-se o valor mensal unitário pelas horas estimadas de circulação do veículo, multiplicando-se em seguida pelo total de horas paradas.

7.1.2. Serão igualmente descontadas do pagamento mensal as penalidades previstas nas tabelas constantes dos Anexos 1 e 2 deste contrato, desde que confirmadas após a apresentação de defesa pela CONTRATADA.

7.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura, deverá ocorrer a partir do recebimento do Pedido de Compra (documento interno da URBAM), emitido pelo Departamento de Compras.

7.3. As Notas Fiscais ou faturas deverão ser emitidas após a aprovação da medição mensal, para o CNPJ e endereço, contidos no Pedido de Compra (documento interno da URBAM), devendo ser preenchidas conforme legislação vigente.

7.3.1. As notas fiscais de serviços e faturas emitidas para a Urbam devem ser enviadas exclusivamente pelo Portal de Fornecedores encontrado no site da Urbam através do link: https://urbamsjc.com.br/fornecedores.

7.3.2. O pagamento ocorrerá em 21 (vinte e um) dias contados da data de inclusão da respectiva NotaFiscal ou Fatura no Portal de Fornecedores.

7.3.3. Somente serão recebidas Notas Fiscais por meio do Portal de Fornecedores, sendo inválido qualquer outro meio, como envio por e-mail ou protocolo físico.

7.4. O pagamento ocorrido além do prazo estabelecido sujeitará a URBAM ao pagamento de multa equivalentea 1% (um por cento) sobre o valor devido.

7.5. A garantia de pagamento da locação é dada pela Prefeitura de São José dos Campos que, nos termos do Decreto Municipal n.º 19.028, de 25 de fevereiro de 2022, transmite a titularidade da "Conta Sistema" de Transporte Público à URBAM.

7.5.1. A URBAM presta à CONTRATADA, a título de **garantia de pagamento** da locação mensal, os valoresconstantes da **conta bancária n° 131.678-8, da agência 0175-9, do Banco do Brasil,** de titularidade da **URBAM**,que corresponde à chamada "Conta Sistema" de que trata o art. 1°, do Decreto Municipal n° 19.028, de 25 de fevereiro de 2022, até o limite de 2 (dois) pagamentos mensais, considerando-se a média de pagamento dos últimos 2 (dois) meses anteriores ao acionamento da garantia.

7.5.2. A PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS garantirá a suficiência de recursos para fazer frente ao pagamento do objeto deste contrato, conforme autorizado pela Lei Federal nº 12.587/12 e pela Lei Complementar Municipal nº 629/20 e assumido pelo Decreto Municipal nº 19.408/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste contrato.

8.2. A Contratada, de modo irretratável e expresso, concorda que os preços contratados serão reajustados nos seguintes termos:

8.2.1. Os itens 1.3, 1.5 e 1.7 serão reajustados após 12 (doze) meses a contar da data referente ao prazo final para apresentação das propostas estipulado no Edital, mediante aplicação da variação do índice IPC-FIPE (categoria GERAL) entre o prazo final para apresentação das propostas estipulado no Edital e a data em que se completa 12 (doze) meses.

a) Após o 1º (primeiro) reajuste, os itens serão reajustados a cada 12 (doze) meses, mediante

aplicação da variação do IPC-FIPE (categoria GERAL), considerando sempre o período entre a data do último reajuste e a data do pedido de reajuste efetuado pela CONTRATADA.

8.2.2. Os itens 1.1, 1.2, 1.4 e 1.6 serão reajustados após 12 (doze) meses a contar da data referente ao prazo final para apresentação das propostas estipulado no Edital, mediante aplicação da variação do índice IPC-FIPE (categoria GERAL) entre o prazo final para apresentação das propostas estipulado no Edital e a data em que se completa 12 (doze) meses.

a) O reajuste previsto neste item será aplicado uma única vez, tendo em vista que é referente a locação de bens móveis sem qualquer outro serviço agregado, cujo valor ao

longo da vigência contratual sofrerá depreciação. A CONTRATADA concorda com essa condição de forma irretratável, renunciando a qualquer outro pedido de reajustamento ao longo da execução contratual.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, devidamente instruída e endereçada ao Departamento de Administração de Contratos da URBAM.

8.4. O cálculo do reajuste apenas ocorrerá a partir da solicitação formal de reajuste à URBAM, não havendo apurações retroativas.

8.5. Nenhuma aplicação de reajuste dos preços do Contrato poderá superar o lapso de 12 (doze) meses, de modo que se a CONTRATADA não observar essa periodicidade para requerer junto à URBAM o reajustamento do preço, sua inércia será interpretada como ato de renúncia em relação ao período não solicitado.

8.6. A alteração do preço do Contrato para restabelecer seu equilíbrio econômico-financeiro apenas ocorrerá na hipótese de ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Matriz de Riscos definida neste instrumento.

8.6.1. A materialização de qualquer risco alocado à CONTRATADA nos termos deste Contrato não dará ensejo ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

8.6.2. A ocorrência de evento gravoso, cujo risco seja atribuído a uma parte, porém impacte a outra parte, ensejará o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em benefício da parte prejudicada.

8.7. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO poderá ser realizada por qualquer uma das seguintes formas:

I - Alteração do preço do Contrato;

II - Alteração do prazo do Contrato;

III - Aumento, redução, postergação ou modificação de obrigações contratuais;

IV - Pagamento de compensação financeira por investimentos, custos ou despesas adicionais efetivamente suportadas e comprovadas, ou do valor equivalente à perda de receita efetivamente incorrida; ou

V - Outras formas admitidas em lei.

CLÁUSULA NONA – MATRIZ DE RISCOS

9.1. Sempre que atendidas as condições do CONTRATO e mantida a alocação de riscos nele estabelecida, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

9.2. São riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATADA:

9.2.1. Variação do custo de capital, inclusive resultante da variação das taxas de juros e de câmbio;

9.2.2. Capacidade financeira e de captação de recursos da CONTRATADA;

9.2.3. Variação dos custos de financiamento(s) assumido(s) para o cumprimento das obrigações previstas no Contrato;

9.2.4. Inflação superior ou inferior aos índices de reajuste previstos no Contrato;

9.2.5. Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou omissão da Contratada;

9.2.6. Estimativa incorreta dos custos e prazos para atendimento do Contrato, ou erros/omissões em relação aos estudos e dados que embasaram a formulação da proposta vencedora da licitação;

9.2.7. Variação dos custos de aquisição, substituição ou manutenção preventiva da frota;

9.2.8. Variação do custo de mão-de-obra que afete o cumprimento das obrigações previstas no Contrato;

9.2.9. Custos relativos à segurança e saúde dos trabalhadores subordinados à Contratada ou subcontratados;

9.2.10. Eventos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, qualificados como caso fortuito ou força maior quando a sua cobertura seja aceita por companhias seguradoras no mercado brasileiro há pelo menos 6 (seis) meses, à época da materialização do risco, e que afetem a integridade da frota ocorridos anteriormente à emissão do Termo de Recebimento, nos termosda CLÁUSULA QUINTA deste Contrato;

9.2.11. Atrasos na fabricação, disponibilização ou entrega da frota;

9.2.12. Atrasos nos procedimentos de homologação e licenciamento da frota perante os órgãos públicos competentes;

9.2.13. Prejuízos à URBAM ou a terceiros, causados direta ou indiretamente pela CONTRATADA ou por qualquer outra pessoa, física ou jurídica, a ela vinculada, em decorrência do cumprimento das obrigações previstas no Contrato;

9.2.14. Investimentos, custos ou despesas adicionais para atendimento às especificações técnicas dosveículos locados, bem como para atualização da tecnologia;

9.2.15. Custos de ações judiciais de terceiros contra a CONTRATADA ou suas subcontratadas e prestadoras de serviço, decorrentes da execução do Contrato;

9.2.16. Encargos, danos e prejuízos, incluindo pagamento de eventuais indenizações de responsabilidade civil, relativos à não destinação ambientalmente adequada de baterias;

9.2.17. Mudanças tecnológicas implantadas pela CONTRATADA para atendimento da sua obrigação de atualidade ou inovações tecnológicas que não tenham sido solicitadas pela URBAM;

9.2.18. Gastos resultantes em defeitos ocultos/redibitórios em bens vinculados adquiridos pela CONTRATADA;

9.2.19. Interrupção ou falha na cadeia de fornecedores da CONTRATADA que venham a prejudicar a prestação dos serviços;

9.2.20. Danos ocasionados aos veículos por falta de manutenções preventivas, inspeções e ensaios técnicos periódicos;

9.2.21. Ineficiência de treinamento e capacitação de pessoal para atender às operações necessárias;

9.2.22. Déficit de capacidade de retenção de carga das baterias para atender a autonomia mínima exigida dos veículos nos 8 (oito) primeiros anos de vigência do Contrato;

9.3. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos nos termos deste Contrato e seus Anexos, tendo-os levado em consideração na formulação de sua proposta comercial.

9.4. São riscos atribuídos exclusivamente à URBAM:

9.4.1. Atrasos na disponibilização ou mau funcionamento da infraestrutura de recarga e suporte;

9.4.2. Atrasos na instalação dos equipamentos de bilhetagem eletrônica;

9.4.3. Prejuízos decorrentes de falhas na segurança da garagem e/ou nos terminais;

9.4.4. Danos causados à frota, aos passageiros ou a terceiros, quando em decorrência de culpa ou da materialização de riscos alocados à URBAM;

9.4.5. Circunstâncias supervenientes, em razão de fato do príncipe, ato da Administração ou descumprimento contratual, que resultem, comprovadamente, em variações dos custos da

CONTRATADA, incluindo determinações legais e regulamentares supervenientes que impliquem alterações nas especificações dos equipamentos;

9.4.6. Alterações na legislação tributária, inclusive em decorrência de consolidação de entendimento jurisprudencial de tribunais superiores, que incida sobre os custos da CONTRATADA, ressalvados os impostos sobre a renda;

9.4.7. Atrasos causados por ações ou omissões da DISTRIBUIDORA, bem como falhas ou interrupções nos serviços de distribuição de energia elétrica;

9.4.8. Variação na demanda dos serviços de transporte com impacto sobre o dimensionamento da frota;

9.4.9. Custos relativos à correção de quaisquer não conformidades, falhas ou defeitos da FROTA decorrentes de motivos imputáveis à URBAM;

9.4.10. Atraso na construção das garagens ou da infraestrutura de recarga, ainda que por escassez dos insumos utilizados na obra, em razão de fatores externos ao controle da Urbam;

9.4.11. Atraso e/ou refazimento de serviços finalizados, perdidos por questões climáticas;

9.4.12. Necessidade de remanejamento de interferências de linhas de energia de alta, média e baixa tensão, ou telecomunicação;

9.4.13. Roubos/furtos/destruição de materiais da Contratada que fiquem depositados nas instalações e equipamentos;

9.4.14. Atraso na execução das obras das garagens e infraestrutura de recargas, mesmo que em caso desubcontratações;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

10.1. Para garantir a plena execução do presente Contrato, a CONTRATADA, deverá no ato da assinatura contratual, oferecer garantia nos termos do artigo 70, § 3º da lei 13.303/16, nas modalidades descritas do §1º, no valor de **0,75%** (zero, setenta e cinco por cento) do valor global dacontratação, que deverá viger durante toda a vigência do Contrato, sendo admitidas Caução em Dinheiro, Seguro Garantia ou Fiança Bancária.

10.2. A CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual vigente durante todo o período contratual.

10.3. Em caso de aditamento do Contrato, a CONTRATADA, complementará a garantia, na mesma proporção do aditamento.

10.4. A URBAM descontará da garantia prestada, toda importância que, a qualquer título lhe for devida pela CONTRATADA em decorrência do Contrato objeto da presente licitação.

10.5. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, nos termos do § 4º, do art. 70 da lei 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS INFRAÇÕES

11.1. As penalidades aplicadas com base neste contrato deverão sempre observar o exercício do contraditório pela CONTRATADA, adotando-se o rito de processo administrativo previsto no Regulamento de Compras e Contratos da URBAM (http://www.urbam.com.br/transparencia/arquivo/regulamento_compras.pdf).

11.2. Constituem penalidades de execução do contrato aquelas previstas nos Anexos 1 e 2 deste contrato.

11.2.1. As penalidades de execução do contrato poderão ser aplicadas independentemente de configurar inexecução total ou parcial do contrato, sendo que o valor será sempre abatido do pagamento mensal devido à CONTRATADA após a devida finalização do procedimento previsto na cláusula11.1.

11.2.2. A reincidência prevista no Anexo 1 será considerada por veículo e no prazo de até 6 (seis) meses.

11.2.3. A reiteração das infrações de execução do contrato poderá ensejar, a critério da URBAM, a inexecução parcial do contrato.

11.2.4. Os valores previstos no Anexo 1 serão reajustados anualmente pelo mesmo índice aplicável para as hipóteses de reajuste de preço deste contrato (IPC-FIPE – categoria Geral).

11.3. Além do previsto na cláusula 11.2, serão ainda aplicáveis as seguintes penalidades:

11.3.1. Pela inexecução parcial do objeto: advertência e/ou multa, ou rescisão e multa equivalente a 15% (quinze por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato.

11.3.2. Pela inexecução total do objeto: rescisão e multa equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

11.4. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a URBAM e será descredenciado de seu cadastro de fornecedores, e incluso no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos do artigo 37da Lei Federal nº 13.303/2016; pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.4.1. apresentação de documentação falsa;

11.4.2. retardamento da execução do objeto;

11.4.3. executar o contrato de forma insuficiente ou insatisfatória;

11.4.4. praticar qualquer ato de fraude durante a execução do contrato;

11.4.5. comportamento inidôneo;

11.4.6. declaração falsa;

11.4.7. fraude fiscal.

11.5. Para os fins dos itens 11.4.2 e 11.4.3, compreendendo ainda a ausência, atraso na prestação dos serviços, sobretudo na disponibilidade dos veículos para a operação do Novo Transporte Público, será aplicada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do término do prazo estipulado nas seguintes condições:

11.5.1. De 01 a 02 horas: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor unitário mensal.

11.5.2. De 02 a 04 horas: multa de 4% (quatro por cento) do valor unitário mensal.

11.5.3. De 04 a 06 horas: multa de 6% (seis por cento) do valor unitário mensal.

11.5.4. Após 06 horas: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor unitário mensal, acrescido de 1% (um por cento) por dia, até o limite máximo do valor mensal a ser pago, quando poderá, a critério da URBAM, configurar inexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.

11.6. As multas previstas no item 11.5 serão aplicadas à razão de cada veículo que não estiver disponível para asoperações do Novo Transporte Público conforme previsto no item 20 do Anexo IC.

11.7. Na hipótese de o CRONOGRAMA DE ENTREGA não ser respeitado pela CONTRATADA, incidirão as seguintes penalidades, conforme as condições abaixo:

11.7.1. De 01 a 05 dias: multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total mensal.

11.7.2. De 05 a 10 dias: multa de 4% (quatro por cento) do valor total mensal.

11.7.3. De 10 a 20 dias: multa de 6% (seis por cento) do valor total mensal.

11.7.4. Após 20 dias: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total mensal, podendo ainda configurarinexecução parcial ou total do objeto, conforme o caso.

11.8. Na hipótese dos itens 11.5 e 11.7, a multa aplicada poderá ser cumulada com a multa de inexecução total do objeto.

11.9. A aplicação das penalidades dar-se-á sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.10. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados a empresa CONTRATADA, bastando apenas sua comunicação escrita por ocasião da medição mensal.

11.11. Não havendo crédito que possa ser utilizado para compensação das multas aplicadas, o seu valor deverá ser pago a URBAM, dentro de 10 (dez) dias úteis da data de sua notificação, mediante

depósito bancário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos elencados no Regulamento de Compras e contratos da URBAM (http://www.urbam.com.br/transparencia/arquivo/regulamento_compras.pdf).

12.2. Também ensejará a rescisão deste Contrato a hipótese prevista nos itens 4.2.1., 4.2.2. e 4.2.3. deste instrumento, caracterizando **inexecução total** do contrato.

12.3. No caso de constituição de Sociedade de Propósito Específico, também ensejarão a rescisão do contrato:

12.3.1. A perda, pela CONTRATADA vencedora do certame, do controle societário ou seu exercício em percentuais abaixo dos estabelecidos no edital, quais sejam, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) em caso de sociedade anônima, e 76% (setenta e seis por cento) das quotas de capital social em caso de sociedade limitada;

12.3.2. Se constituída sob a forma de sociedade limitada, alguma das sócias, ainda que admitidas posteriormente, deixe de ostentar os mesmos requisitos de habilitação fiscal e trabalhista, tal como exigido pela Lei n° 13.303/2016.

12.4. A rescisão, na forma do item anterior, sujeita a CONTRATADA e a Sociedade de Propósito Específico constituída à multa de 15% (quinze por cento) sob o valor total do contrato, sem prejuízo da configuração de inexecução total ou parcial.

12.5. Não se rescindirá o contrato se a pessoa jurídica que perder as condições de habilitação deixe a Sociedade de Propósito Específico, exceto se a perda das condições de habilitação ocorrer em relação à pessoa jurídica vencedora do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. Este contrato é regido pelas cláusulas aqui estabelecidas, bem como pelas disposições da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da URBAM, pelas disposições do Direito Privado, e, supletivamente, pelos princípios do Direito Público Aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A URBAM juntamente com a CONTRATADA se comprometem, por si e por seus colaboradores, a atuar no presente instrumento em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD Nº 13.709/2018, em cumprimento aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados e atendendo as determinações dos órgãos reguladores e fiscalizadores, além das demais normas e sua política de proteção de dados, obrigando-se no manuseio dos dados a**:**

14.1.1. Tratar os dados pessoais e sensíveis a que tiverem acesso em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poderem cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à outra parte, que terá o direito de rescindir o contrato.

14.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade (quando for o caso) e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

14.1.3. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito de uma das partes.

14.2. Os dados pessoais recebidos ou enviados entre as partes, serão utilizados apenas em função desta relação jurídica e para a finalidade ajustada, não podendo, em nenhum caso, utilizar-se de dados

pessoais para finalidade distinta, sob pena de rescisão imediata e responsabilidade de quaisquer danos causados as partes e/ou a terceiros.

14.3. Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, as partes se comprometem a enviar comunicação, por escrito ou eletronicamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da ciência do vazamento.

14.4. Quaisquer incidentes de segurança, incluídos, mas não limitados aos ataques por hackers e/ou invasões de qualquer natureza e/ou vulnerabilidades técnicas que exponham ou tenham o potencial de expor o ambiente onde se encontram hospedados os dados pessoais das partes, seja por parte da URBAM ou da CONTRATADA, deverão ser imediatamente comunicados, bem como prestado colaboração e fornecimento das documentações necessárias a qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

14.5. A CONTRATADA aqui denominada “TITULAR”, consente e concorda de forma livre e inequívoca que a URBAM, na qualidade de “CONTROLADORA”, em razão do presente contrato, disponha dos dados pessoais e dados sensíveis para a finalidade determinada nos artigos 7° e 11 da Lei n° 13.709/2018, conformea seguir:

14.5.1. O(a) TITULAR consente e concorda que CONTROLADORA, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais e dos dados fornecidos dos seus colaboradores, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

14.5.2. O(A) TITULAR autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e sensíveis para as seguintes finalidades:

14.5.2.1. Cumprir as obrigações contratuais e legais;

14.5.2.2. Cumprir a Transparência exigida pela legislação vigente para publicar os contratos firmados no Portal da Transparência da URBAM disponível em: https://www.urbam.com.br/

14.5.2.3. Realizar a comunicação oficial através de e-mail ou dos sistemas disponíveis na URBAM ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp).

14.6. A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do(a) TITULAR com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

14.7. A CONTROLADORA é permitido manter e utilizar os dados pessoais do(a) TITULAR durante todo o período de vigência do Contrato e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

14.8. Quando em razão do objeto contratual firmado, a CONTRATADA necessitar receber dados pessoais da URBAM e dos seus colaboradores, atuando como CONTROLADORA, deverá no ato da assinatura do instrumento, formalizar TERMO DE CONSENTIMENTO, observando-se os termos da Lei 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.2. Integram este Contrato a proposta e o processo de licitação que autorizou a sua celebração.

15.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade comas obrigações por ela assumidas e manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso desteprocedimento.

15.4. A CONTRATADA declara estar ciente dos termos do Código de Conduta e Integridade da URBAM disponível em https://www.urbam.com.br/arquivos/codigo-de-conduta.pdf, bem como se compromete a divulgá-lo para seus colaboradores.

15.5. A CONTRATADA, além dos encargos assumidos neste CONTRATO, obriga-se diretamente por quaisquer ações, reclamações ou reivindicações judiciais e/ou administrativas: civil, comercial, trabalhista, tributária, previdenciária ou de qualquer outra natureza, postuladas em razão da execução do serviço, na condição de única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus decorrentes de tais ações, reclamações e reivindicações, durante e após a vigência deste instrumento.

15.6. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela CONTRATADA serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela CONTRATADA e a URBAM.

15.7. Se qualquer das partes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste CONTRATO, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15.8. Em qualquer hipótese em que haja responsabilização da URBAM pelo serviço prestado pela CONTRATADA, será admitida a utilização da garantia ou bloqueio de verbas em favor da CONTRATADA, para fins de compensação.

15.9. As perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, por qualquer motivo, à URBAM, serão cobrados judicialmente quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da URBAM, que não comportarem cobrança amigável.

15.10. Em complemento ao disposto no item 18 do Anexo IC, a Secretaria de Mobilidade Urbana da Prefeitura de São José dos Campos vai licitar a operação de transporte público municipal de passageiros e terá critérios para avaliação de qualidade e nível de atendimento do serviço contratado nessa futura licitação.

15.10.1. A empresa contratada pela PSJC para operar os veículos previstos no presente edital (OPERADOR) deverá seguir rigorosamente o PLANO DE CAPACITAÇÃO, PLANO DE MANUTENÇÃO e PLANO DE GARANTIA fornecidos pela CONTRATADA provedora da frota.

15.10.2. A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para verificar o cumprimento dos procedimentos previstos no PLANO DE CAPACITAÇÃO e PLANO DE MANUTENÇÃO fornecidos.

15.11. Na hipótese de falência da CONTRATADA, ainda que ocorra a arrecadação dos bens objeto desta locação, os mesmos continuarão a ser empregados em benefício dos serviços de Transporte Público de São José dos Campos, passando os pagamentos mensais a serem realizados nos autos de eventual processo falimentar, ou em conta bancária indicada pelo juízo da falência.

15.12. As partes elegem o foro da comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com duas testemunhas, para os devidos fins e efeitos de direito.

São José dos Campos, 07 de março de 2025

Ricardo Iida
07/03/2025 17:29:02(UTC-03:00) SIGNIFLOW

URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM
Engº Ricardo Minoru Iida - Diretor-Presidente

Eduardo Nakanishi Pereira
07/03/2025 17:01:36(UTC-03:00) SIGNIFLOW

URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM
Engº Eduardo Nakanishi Pereira – Diretor Técnico

Edinaldo da Silva Carvalho
07/03/2025 16:27:12(UTC-03:00) SIGNIFLOW

GREEN ENERGY S. A.
Edinaldo da Silva Carvalho – Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

Marcos Gonçalves de Almeida
07/03/2025 16:35:32(UTC-03:00) SIGNIFLOW

Nome: Marcos Gonçalves de Almeida
CPF: 109.751.568-02

Wellington Zancheta
07/03/2025 16:43:42(UTC-03:00) SIGNIFLOW

Nome: Wellington Nilson Zancheta
CPF: 357.468.178-05

ANEXO – PLANILHA E TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Locação de veículos elétricos para transporte de passageiros, sem motorista, conforme quantitativos e especificações abaixo:

LOTE 01						
Item	**Código**	**Descrição**	**QT**	**Período Contratual (meses**	**Período máximo fornecimen-to frota (meses)**	**UN**
1.1	I016736	LOCACAO DE VEICULO TIPO BASICO LOW CENTER OU BASICO LOW ENTRY COM PORTAS NA LATERAL DIREITA (PECA UNICA) - SEM MOTORISTA (LOCACAO MENSAL) - VEICULO 100/CENTO ELETRICO, A BATERIA, COM AUTOMONIA MINIMA DE 220KM X COMPRIMENTO MINIMO DE 12M E MAXIMO 14M - SUSPENSAO PNEUMATICA (ATENUAR VIBRACOES INDUZIDAS NA CARROCERIA DE IMPERFEICOES NO PAVIMENTO, COM SUFICIENTE RAPIDEZ DE RESPOSTA CORRETIVA A INCLINACAO LATERAL DO VEICULO EM CURVAS) - FREIOS: MINIMO ABS E REGENERATIVOS OU COM TECNOLOGIA SUPERIOR - TRACAO ELETRICA COM AUTONOMIA MINIMA DE 220 KM - MOTOR COM POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 200CV (POTENCIA LIQUIDA X PESO BRUTO TOTAL MAXIMO IGUAL OU SUPERIOR A 10CV/TON) - BATERIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA AUTONOMIA MINIMA EXIGIDA PARA O VEICULO, COM DEVIDO FUNCIONAMENTO DOS COMPONENTES ELETRONICOS INSTALADOS E OUTROS A SER INSTALADOS (COMPUTADOR DE BORDO, MODULO DE COMUNICACAO, DISPOSITIVO DE VALIDACAO, ETC.) - TOMADA DE CARREGAMENTO CCS COMBO 02 (CCS - COMBINED CHARGING SYSTEM) OU SIMILAR COM PLUGUE DE CARREGAMENTO DC - VEICULO TIPO BASICO LOW CENTER OU BASICO LOW ENTRY: ATENDER RESOLUCOES E NORMAS AMBIENTAIS E DE TRANSPORTE VIGENTES - POTENCIA/PESO DOS ONIBUS EM GERAL: ATENDER REGULAMENTACAO APLICAVEL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMATIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL (INMETRO) - FREIOS: ATENDER RESOLUCOES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO	144	180	174	MÊS
1.2	I016737	LOCACAO DE VEICULO TIPO BASICO, LOW CENTER OU BASICO LOW ENTRY, COM PORTAS NA LATERAL DIREITA E NA LATERAL ESQUERDA (PECA UNICA) - SEM MOTORISTA - (LOCACAO MENSAL) - VEICULO 100/CENTO ELETRICO, A BATERIA, COM AUTOMONIA MINIMA DE 220KM X COMPRIMENTO MINIMO DE 12M E MAXIMO 14M - SUSPENSAO PNEUMATICA (ATENUAR VIBRACOES INDUZIDAS NA CARROCERIA DE IMPERFEICOES NO PAVIMENTO, COM SUFICIENTE RAPIDEZ DE RESPOSTA CORRETIVA A INCLINACAO LATERAL DO VEICULO EM CURVAS) - FREIOS: MINIMO ABS E REGENERATIVOS OU COM TECNOLOGIA SUPERIOR	20	180	174	MÊS

		- TRACAO ELETRICA COM AUTONOMIA MINIMA DE 220 KM - MOTOR COM POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 200CV (POTENCIA LIQUIDA X PESO BRUTO TOTAL MAXIMO IGUAL OU SUPERIOR A 10CV/TON - BATERIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA AUTONOMIA MINIMA EXIGIDA PARA O VEICULO, COM DEVIDO FUNCIONAMENTO DOS COMPONENTES ELETRONICOS INSTALADOS E OUTROS A SER INSTALADOS (COMPUTADOR DE BORDO, MODULO DE COMUNICACAO, DISPOSITIVO DE VALIDACAO, ETC.) - TOMADA DE CARREGAMENTO CCS COMBO 02 (CCS - COMBINED CHARGING SYSTEM) OU SIMILAR COM PLUGUE DE CARREGAMENTO DC - VEICULO TIPO BASICO LOW CENTER OU BASICO LOW ENTRY: ATENDER RESOLUCOES E NORMAS AMBIENTAIS E DE TRANSPORTE VIGENTES - POTENCIA/PESO DOS ONIBUS EM GERAL: ATENDER REGULAMENTACAO APLICAVEL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA - NORMATIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL (INMETRO) - FREIOS: ATENDER RESOLUCOES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO				
1.3	I016738	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA PARA VEICULO TIPO BASICO - LOW CENTER E LOW ENTRY, COM PORTAS NA LATERAL DIREITA (PECA UNICA) E PARA VEICULO TIPO BASICO - LOW CENTER E LOW ENTRY, COM PORTAS NA LATERAL DIREITA E NA LATERAL ESQUERDA (PECA UNICA) MEDICAO MENSAL	164	180	174	MÊS
1.4	I016739	LOCACAO DE VEICULO TIPO PADRON LOW CENTER OU PADRON LOW ENTRY (PECA UNICA) - SEM MOTORISTA (LOCACAO MENSAL) - VEICULO 100/CENTO ELETRICO, A BATERIA, COM AUTOMONIA MINIMA DE 210KM X COMPRIMENTO MINIMO DE 12,5M E MAXIMO 15M - SUSPENSAO PNEUMATICA (ATENUAR VIBRACOES INDUZIDAS NA CARROCERIA DE IMPERFEICOES NO PAVIMENTO, COM SUFICIENTE RAPIDEZ DE RESPOSTA CORRETIVA A INCLINACAO LATERAL DO VEICULO EM CURVAS) - FREIOS: MINIMO ABS E REGENERATIVOS OU COM TECNOLOGIA SUPERIOR - TRACAO ELETRICA COM AUTONOMIA MINIMA DE 210KM - MOTOR COM POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 200CV (POTENCIA LIQUIDA X PESO BRUTO TOTAL MAXIMO IGUAL OU SUPERIOR A 10CV/TON) - BATERIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA AUTONOMIA MINIMA EXIGIDA PARA O VEICULO, COM DEVIDO FUNCIONAMENTO DOS COMPONENTES ELETRONICOS INSTALADOS E OUTROS A SER INSTALADOS (COMPUTADOR DE BORDO, MODULO DE COMUNICACAO, DISPOSITIVO DE VALIDACAO, ETC.) - TOMADA DE CARREGAMENTO CCS COMBO 02 (CCS - COMBINED CHARGING SYSTEM) OU SIMILAR, COM PLUGUE DE CARREGAMENTO DC - VEICULO TIPO PADRON LOW CENTER OU PADRON LOW ENTRY: ATENDER RESOLUCOES E NORMAS AMBIENTAIS E DE TRANSPORTE VIGENTES - POTENCIA/PESO DOS ONIBUS EM GERAL: ATENDER REGULAMENTACAO APLICAVEL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA - NORMATIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL (INMETRO) - FREIOS: ATENDER RESOLUCOES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO	212	180	174	MÊS

1.5	I016740	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA PARA VEICULO TIPO PADRON - LOW CENTER E LOW ENTRY, COM PORTAS NA LATERAL DIREITA (PECA UNICA) - MEDICAO MENSAL	212	180	174	MÊS
1.6	I016741	LOCACAO DE VEICULO TIPO ARTICULADO LOW CENTER OU ARTICULADO LOW ENTRY (PECA UNICA) - SEM MOTORISTA (LOCACAO MENSAL) - VEICULO 100/CENTO ELETRICO, A BATERIA, COM AUTOMONIA MINIMA DE 200KM X COMPRIMENTO MINIMO DE 18M - SUSPENSAO PNEUMATICA (ATENUAR VIBRACOES INDUZIDAS NA CARROCERIA DE IMPERFEICOES NO PAVIMENTO, COM SUFICIENTE RAPIDEZ DE RESPOSTA CORRETIVA A INCLINACAO LATERAL DO VEICULO EM CURVAS) - FREIOS: MINIMO ABS E REGENERATIVOS OU COM TECNOLOGIA SUPERIOR - TRACAO ELETRICA COM AUTONOMIA MINIMA DE 200 KM. MOTOR COM POTENCIA LIQUIDA SUPERIOR A 200CV (POTENCIA LIQUIDA X PESO BRUTO TOTAL MAXIMO IGUAL OU SUPERIOR A 10CV/TON - BATERIA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO PARA AUTONOMIA MINIMA EXIGIDA PARA O VEICULO, COM DEVIDO FUNCIONAMENTO DOS COMPONENTES ELETRONICOS INSTALADOS E OUTROS A SER INSTALADOS (COMPUTADOR DE BORDO, MODULO DE COMUNICACAO, DISPOSITIVO DE VALIDACAO, ETC.) - TOMADA DE CARREGAMENTO CCS COMBO 02 (CCS - COMBINED CHARGING SYSTEM) OU SIMILAR COM PLUGUE DE CARREGAMENTO DC - VEICULO TIPO ARTICULADO LOW CENTER OU ARTICULADO LOW ENTRY: ATENDER RESOLUCOES E NORMAS AMBIENTAIS E DE TRANSPORTE VIGENTES - POTENCIA/PESO DOS ONIBUS EM GERAL: ATENDER REGULAMENTACAO APLICAVEL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA - NORMATIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL (INMETRO) - FREIOS: ATENDER RESOLUCOES DO CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO	24	180	174	MÊS
1.7	I016742	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA PARA VEICULO TIPO ARTICULADO - LOW CENTER E LOW ENTRY, COM PORTAS NA LATERAL DIREITA E NA LATERAL ESQUERDA (PECA UNICA) - MEDICAO MENSAL	24	180	174	MÊS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

Considerando a decisão administrativa da Prefeitura de São José dos Campos (Gabinete do Prefeito e Secretaria de Mobilidade Urbana), que por meio do ofício no 18/GP/2022 comunicou em 17/02/2022 a participação da URBAM na outorga legal do novo sistema transporte coletivo de passageiros do município no sentido de proporcionar a disponibilização de infraestrutura para a prestação destes serviços.

Considerando as finalidades legais e estatutárias da URBAM previstas na Lei Municipal no 1.682 de 10 de outubro de 1973 com destaque no Artigo 1º (“Fica o Município autorizado a promover as medidas e atos necessários...) e no Artigo 6º (A Urbanizadora Municipal S/A – URBAM terá por fim e objeto a realização das

seguintes atividades de caráter socioeconômico, comercial e industrial: Inc. XIII – Implantar, prestar e explorar o serviço público de transporte coletivo de passageiros em São José dos Campos, podendo tais serviços se estenderem a outros municípios).

Considerando as informações e exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência do Novo Sistema de Transporte Coletivo encaminhado junto ao referido ofício no 18/GP/2022, que exige o fornecimento, modernização, implantação e manutenção de Frota de Veículos Elétricos.

Diante deste cenário é necessário a contratação de empresa especializada para a Locação de veículos elétricos para transporte de passageiros (sem motorista) e suas respectivas manutenções preventivas.

2. OBJETO

2.1. Locação de Veículos elétricos para transporte de passageiros (sem motorista) e suas respectivas manutenções preventivas.

2.2. Descrição Detalhada

A descrição detalhada dos veículos elétricos está especificada no Anexo I A (Descrição Técnica Referência dos Veículos Elétricos) e a manutenção dos respectivos veículos está especificada no Anexo I B (Manutenção Preventiva da Frota de Veículos Elétricos).

2.3. Características Gerais Mínimas

Não aplicável

2.4. Características Gerais de Funcionamento

Os veículos elétricos e a manutenção, objeto dessa contratação ficarão à disposição da URBAM em tempo integral durante a vigência do contrato que será de 15 (quinze) anos.

Os veículos elétricos locados devem possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança exigidos em lei.

2.5. Tipo de Informação Anexa

ANEXOS: I A; I B; I C; I D; I E; I F.

3. CONDIÇÕES DO OBJETO

3.1. Garantia

A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Garantia conforme Anexo I C (Disponibilização da Frota de Veículos Elétricos e Plano de Garantia)

3.2. Assistência Técnica

A CONTRATADA será responsável pela manutenção Preventiva dos veículos.

A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Manutenção conforme o Anexo I B (Manutenção Preventiva da Frota de Veículos Elétricos).

3.3. Habilitação

Não aplicável

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA: aquelas previstas na minuta de contrato publicada com o edital e nos anexos.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou desconformes com as especificações neste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA URBAM

a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;

b) Fornecer à CONTRATADA: documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente termo de referência;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um fiscal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao mesmo;

d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

e) Instalar nos veículos locados o sistema de bilhetagem eletrônica

f) Emitir o TERMO DE ACEITE dos veículos em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento conforme O CRONOGRAMA DE ENTREGA

6. RECEBIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. Condições

A entrega da FROTA deverá ser feita pela CONTRATADA nos locais indicados pela URBAM, sendo os custos e riscos relacionados ao frete de entrega de responsabilidade da CONTRATADA.

Em caso de antecipação de entrega, em relação ao previsto no CRONOGRAMA DE ENTREGA, a CONTRATADA deve informar à URBAM sobre a data de entrega com antecedência de no mínimo 7(sete) dias.

O recebimento dos veículos será condicionado à emissão de um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO de acordo com o CRONOGRAMA, atestando a quantidade recebida, não constituindo ainda sua aceitação efetiva.

Com a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a responsabilidade por zelar e guardar a FROTA será da URBAM. A FROTA somente será considerada efetivamente entregue após a aprovação da URBAM, em vistoria a ser realizada em conjunto com o Departamento de Operação de Trânsito e Transporte (DOTT), pertencente à Secretaria de Mobilidade Urbana, para verificação da conformidade com relação às ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

6.2. Prazo

Os veículos elétricos em plenas condições operacionais deverão ser entregues em até 18 (dezoito) meses da data de assinatura do contrato, de acordo com o CONTRATO e em conformidade com o Anexo I C - Disponibilização da Frota de Veículos Elétricos

6.3. Local

Nos locais conforme as especificações da URBAM no município de São José dos Campos

6.4. Setor Responsável

Transportes Públicos da URBAM

7. MEDIÇÃO (FREQUÊNCIA)

Mensal

8. MEDIÇÃO (COMENTÁRIOS)

A Medição Mensal será feita pelo fiscal de contrato da URBAM numa Planilha de Horas Mensais contendo todos os dias, as horas trabalhadas, horas paradas, horas gastas com manutenções e comentários.

O fechamento da locação será mensal, contados do 1o dia útil de medição após a entrega total ou parcial, conforme o CRONOGRAMA DE ENTREGA dos veículos à URBAM, através de planilha aprovada entre as partes.

Na eventualidade das existirem horas paradas da frota, que prejudiquem a execução dos serviços de transportes públicos coletivos municipais de passageiros motivadas por problemas oriundos da frota de veículos o cálculo de descontos será especificado na minuta do contrato.

9. REQUISITANTE

Marcos Goncalves De Almeida / Gerente De Administração E Logística / 99997

10. APROVADOR

José Nabuco Sobrinho / Diretor Presidente / 17973

ANEXO I

Tabela de Penalidades de Execução, prevista no item 11.2 do Contrato **nº 033/25**

	Especificação	Valor R$	valor 1ª reincidência	valor 2ª reincidência
a)	Manter em serviço empregados portadores de moléstia infecto-contagiosa	598,95	1.197,92	1.497,41
b)	Não cumprimento de Editais, Avisos, Notificações, Comunicações, Cartas, Circulares, Ordens ou Instruções da Secretaria de Transportes	1.497,41	2.994,83	5.990,65
c)	Desautorar a fiscalização ou recusar documento solicitado pela fiscalização:	1.197,92	2.396,21	2.695,79
d)	Reparar o veículo na via pública:	598,95	1.197,92	1.497,41
e)	Não fornecer dados estatísticos, sempre que solicitados:	1.497,41	2.994,83	5.990,65
f)	Deixar de comprovar a validade anual das apólices de seguro a favor de terceiros, por danoscorporais:	1.347,90	2.695,79	2.994,83
g)	Falta de documentação cujo porte seja obrigatório:	1.497,41	2.994,83	5.990,65
h)	Alteração das características aprovadas para o veículo:	748,71	1.497,41	1.797,15
i)	Falta de numeração, inscrições, tabuletas indicativas e letreiros obrigatórios:	449,22	898,44	1.197,92
j)	Deficiência ou falta de iluminação interna, no letreiro, na capela, nas lanternas superiores da retaguarda da carroçaria, nas lanternas superiores da frente carroçaria, nas lanternas dianteiras etraseiras, nos faróis, faroletes, luz de freio, setas e luz de marcha à ré:	449,22	898,44	1.197,92
k)	Má-conservação dos bancos:	449,22	898,44	1.197,92
l)	Falta de conservação da estrutura interna do veículo, tais como piso furado, frisos soltos, falta de antiderrapante, forro furado (teto e componentes), falta de isolamento do motor, falta de balaústre, corrimão ou colunas, funilaria:	449,22	898,44	1.197,92
m)	Mau funcionamento das portas:	449,22	898,44	1.197,92
n)	Mau funcionamento da janela de emergência:	748,71	1.497,41	1.797,15
o)	Trinca ou falta de vidros:	1.048,36	2.096,73	2.396,21
p)	Mau funcionamento das janelas:	449,22	898,44	1.197,92
q)	Avarias ou falta de balaústres:	598,95	1.197,92	1.497,41
r)	Campainha sem funcionamento (botoeira eletrônica):	**Notificação**	449,22	898,44
s)	Defeito avaria ou mau funcionamento do sistema de elevação para acesso de pessoa com deficiência:	1.197,92	2.396,21	2.695,79
t)	Defeito avaria ou mau funcionamento do dispositivo para fixação de cadeira de rodas ou de segurança do usuário:	1.197,92	2.396,21	2.695,79
u)	Espelho retrovisor (falta ou danificado):	449,22	898,44	1.197,92
v)	Limpador de pára-brisa (falta ou mau funcionamento):	1.048,36	2.096,73	2.396,21
w)	Buzina (falta ou mau funcionamento):	Notificação	449,22	898,44
x)	Extintor de incêndio (com defeito, vencido, sem carga ou sua falta):	1.347,90	2.695,79	2.994,83
y)	Triângulo (danificado ou falta):	598,95	1.197,92	1.497,41
z)	Pára-choque (falta ou danificado)	449,22	898,44	1.197,92
aa)	Pneus em desconformidades com normas técnicas:	1.347,90	2.695,79	2.994,83
bb)	Vazamento de lubrificante:	598,95	1.197,92	1.497,41
cc)	Velocímetro e / ou tacógrafo e/ou painel de instrumento (falta ou danificado)::	898,44	1.797,15	2.096,73
dd)	Defeitos no sistema de freios:	1.497,41	2.994,83	5.990,65

ee)	Defeitos no sistema de direção:	1.497,41	2.994,83	5.990,65
ff)	Motor de arranque sem funcionar:	898,44	1.797,15	2.096,73
gg)	Feixe de molas danificados:	449,22	898,44	1.197,92
hh)	Chassi danificado:	1.048,36	2.096,73	2.396,21
ii)	Sistema de transmissão com defeito:	748,71	1.497,41	1.797,15
jj)	Deixar de corrigir irregularidade constante da tabela de vistoria nos prazos nela previstos, após solicitação expressa do fiscal do contrato ou de pessoa por ele designada	598,95	1.197,92	1.497,41
kk)	Falta de documentação individual exigida por lei e pela Prefeitura Municipal:	1.497,41	2.994,83	5.990,65
ll)	Falha ou ausência (por dia) de tela prevista como painel de informação aos usuários, câmeras de monitoramento, central de comando de telas e letreiros, sistema de contagem de passageiros, conectores USB, e demais aparelhos eletrônicos não citados nas demais penalidades.	449,22	898,44	1.197,92
mm)	Indisponibilidade de veículo para a operação do serviço (por carro e por dia)	1.497,41	2.994,83	5.990,65

1. A penalidade correspondente ao item “jj” será aplicada para cada inobservância da Tabela de Vistoria
2. Os valores previstos na Tabela acima estão calculados para o ano de 2023 e serão reajustados anualmente, com base no índice IPC/FIPE, categoria GERAL

Anexo II - Tabela de Vistorias

VISTORIA DE CAMPO - EXTERNA

01 - PNEU DIANTEIRO DIREITO		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	TWI	Imediato
02	REFORMADO	Imediato
03	DANIFICADO	Imediato
04	RISCADO	Imediato
05	DATA VALIDADE PNEU VENCIDA (dot)	Imediato
06	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
02 - PNEU DIANTEIRO ESQUERDO		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	TWI	Imediato
02	REFORMADO	Imediato
03	DANIFICADO	Imediato
04	RISCADO	Imediato
05	DATA VALIDADE PNEU VENCIDA (dot)	Imediato
06	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
03 - PNEU TRASEIRO DIREITO EXTERNO		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	TWI	Imediato
02	DIFERENTES MESMO EIXO	Imediato
03	DANIFICADO	Imediato
04	RISCADO	Imediato
05	OUTROS ITENS NÃO ESPECIFICADOS	3 dias
05	DATA VALIDADE PNEU VENCIDA (dot)	Imediato
06	ESPIGÃO CORRIDO	Imediato
04 - PNEU TRASEIRO DIREITO INTERNO		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	TWI	Imediato
02	DIFERENTES MESMO EIXO	Imediato
03	DANIFICADO	Imediato
04	RISCADO	Imediato
05	DATA VALIDADE PNEU VENCIDA (dot)	Imediato
06	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
05 - PNEU TRASEIRO ESQUERDO EXTERNO		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	TWI	Imediato
02	DIFERENTES MESMO EIXO	Imediato
03	DANIFICADO	Imediato
04	RISCADO	Imediato
05	DATA VALIDADE PNEU VENCIDA (dot)	Imediato
06	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
06 - PNEU TRASEIRO ESQUERDO INTERNO		

Nº	ITEM	PRAZO
01	TWI	Imediato
02	DIFERENTES MESMO EIXO	Imediato
03	DANIFICADO	Imediato
04	RISCADO	Imediato
05	DATA VALIDADE PNEU VENCIDA (dot)	Imediato
06	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
07 - PNEU 3º EIXO DIREITO		
Nº	ITEM	PRAZO
01	TWI	Imediato
02	DIFERENTES MESMO EIXO	Imediato
03	DANIFICADO	Imediato
04	RISCADO	Imediato
05	DATA VALIDADE PNEU VENCIDA (dot)	Imediato
06	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
08 - PNEU 3º EIXO ESQUERDO		
Nº	ITEM	PRAZO
01	TWI	Imediato
02	DIFERENTES MESMO EIXO	Imediato
03	DANIFICADO	Imediato
04	RISCADO	Imediato
05	DATA VALIDADE PNEU VENCIDA (dot)	Imediato
06	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
09 - AROS / RODAS DIREITO		
Nº	ITEM	PRAZO
01	FALTANDO PARAFUSOS	Imediato
02	DANIFICADO	Imediato
03	VAZAMENTO DE ÓLEO	Imediato
04	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
10 - AROS / RODAS ESQUERDO		
Nº	ITEM	PRAZO
01	FALTANDO PARAFUSOS	Imediato
02	DANIFICADO	Imediato
03	VAZAMENTO DE ÓLEO	Imediato
04	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
11 - LUZ DIANTEIRA		
Nº	ITEM	PRAZO
01	FAROL ALTO	Imediato
02	FAROL BAIXO	Imediato
03	SETA DIREITA	Imediato
04	SETA ESQUERDA	Imediato
05	LANTERNA	Imediato
06	LUZ VIGIA DIREITA	Imediato
07	LUZ VIGIA ESQUERDA	Imediato

08	LENTE DANIFICADA	2 dias
09	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	2 dias
	12 - LUZ TRASEIRA	
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	LUZ DE FREIO	Imediato
02	LUZ AUXILIAR DO FREIO	Imediato
03	SETA DIREITA	Imediato
04	SETA ESQUERDA	Imediato
05	LUZ VIGIA DIREITA	Imediato
06	LUZ VIGIA ESQUERDA	Imediato
07	LUZ DE RÉ DIREITA	Imediato
08	LUZ DE RÉ ESQUERDA	Imediato
09	SINAL SONORO DE RÉ	Imediato
10	LANTERNAS	Imediato
11	LUZ DE PLACA	Imediato
12	LENTE DANIFICADA	3 dias
13	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
	13 - PORTA DIANTEIRA	
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	PEGA-MÃO	2 dias
02	LUZ DEGRAU	2 dias
03	ESCOVA	2 dias
04	BORRACHA FACÃO	2 dias
05	ALINHAMENTO IRREGULAR	2 dias
06	ELEMENTO FIXAÇÃO	Imediato
07	FOLGA NO EIXO	Imediato
08	SEM CUPILHA	Imediato
09	VAZAMENTO DE AR	Imediato
10	DISP MOVIMENTAR PORTA ABERTA	Imediato
11	VIDROS	Imediato
12	OUTROS ITENS NÃO ESPECIFICADOS	3 dias
	14 - PORTA CENTRAL	
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	PEGA-MÃO	2 dias
02	LUZ DEGRAU	2 dias
03	ESCOVA	2 dias
04	BORRACHA FACÃO	2 dias
05	ALINHAMENTO IRREGULAR	2 dias
06	ELEMENTO FIXAÇÃO	Imediato
07	FOLGA NO EIXO	Imediato
08	SEM CUPILHA	Imediato
09	VAZAMENTO DE AR	Imediato
10	DISP MOVIMENTAR PORTA ABERTA	Imediato
11	VIDROS	Imediato

12	OUTROS ITENS NÃO ESPECIFICADOS	3 dias
15 - PORTA TRASEIRA		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	PEGA-MÃO	2 dias
02	LUZ DEGRAU	2 dias
03	ESCOVA	2 dias
04	BORRACHA FACÃO	2 dias
05	ALINHAMENTO IRREGULAR	2 dias
06	ELEMENTO FIXAÇÃO	Imediato
07	FOLGA NO EIXO	Imediato
08	SEM CUPILHA	Imediato
09	VAZAMENTO DE AR	Imediato
10	DISP MOVIMENTAR PORTA ABERTA	Imediato
11	VIDROS	Imediato
12	OUTROS ITENS NÃO ESPECIFICADOS	3 dias
16 - LIMPADOR PARABRISA		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	QUEBRADO	Imediato
02	NÃO FUNCIONA	Imediato
03	ESGUICHO NÃO FUNCIONA	Imediato
04	ÁGUA	Imediato
05	BORRACHA	Imediato
06	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
17 - CAIXA DE VISTA PRINCIPAL		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	APAGADO	Imediato
02	ILEGÍVEL	Imediato
03	QUEBRADO	2 dias
04	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
18 - CAIXA DE VISTA AUXILIAR		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	APAGADO	Imediato
02	ILEGÍVEL	Imediato
03	QUEBRADO	2 dias
04	AUSENTE	Imediato
05	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
19 - CAIXA DE VISTA LATERAL		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	**APAGADO**	**Imediato**
02	**ILEGÍVEL**	**Imediato**
03	**QUEBRADO**	**2 dias**
04	**OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO**	**3 dias**
20 - CAIXA DE VISTA TRASEIRO		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	APAGADO	Imediato

02	ILEGÍVEL	Imediato
03	QUEBRADO	2 dias
04	AUSENTE	Imediato
05	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
21 - PLACA DIANTEIRA		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	QUEBRADA	3 dias
02	ILEGÍVEL	Imediato
03	PLACA SOLTA	1 dia
04	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
22 - PLACA TRASEIRA		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	QUEBRADA	3 dias
02	ILEGÍVEL	Imediato
03	PLACA SOLTA	1 dia
04	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
23 - ESPELHO RETROVISOR DIREITO		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	QUEBRADO	Imediato
02	SOLTO	Imediato
03	TRINCADO	Imediato
04	AUSENTE	Imediato
05	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
24 - ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	QUEBRADO	Imediato
02	SOLTO	Imediato
03	TRINCADO	3 dias
04	AUSENTE	Imediato
05	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
25 - IDENTIDADE VISUAL		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	REFLETIVO	Imediato
02	ACESSIBILIDADE	3 dias
03	PREFIXO	Imediato
04	LAY-OUT	3 dias
05	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
26 - FUNILARIA		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	PARA-CHOQUE	2 dias
02	PONTEIRA	2 dias
03	LATARIA	2 dias
04	OUTROS ITENS NÃO ESPECIFICADOS	2 dias
27 - VAZAMENTO		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**

01	MOTOR	2 dias
02	CÂMBIO	2 dias
03	DIFERENCIAL	2 dias
04	TANQUE ARLA	Imediato
05	BATERIA	Imediato
06	OUTROS ITENS NÃO ESPECIFICADOS	3 dias
28 - CINTO DA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	AUSENTE	Imediato
02	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
29 - PARA-BRISA DIANTEIRO		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	QUEBRADO	5 dias
02	VIDRO TRINCADO	5 dias
03	BORRACHA DE VEDAÇÃO DANIFICADA	Imediato
04	VIDRO SOLTO	Imediato
05	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
30 - PARA-BRISA TRASEIRO		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	VIDRO SOLTO	Imediato
02	QUEBRADO	Imediato
03	BORRACHA DE VEDAÇÃO DANIFICADA	3 dias
04	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
31 – AR CONDICIONADO		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	SEM FUNCIONAR	Imediato
02	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
32 -BATERIA TRAÇÃO		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	SEM FUNCIONAR	2 dias
02	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
33 –CONECTORES DE CARREGAMENTO		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	SEM FUNCIONAR	2 dias
02	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
34 - CARROCERIA		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	SUJA	1 dia
02	VAZANDO	1 dia
03	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias

VISTORIA DE CAMPO - INTERNA

01 - COCK PIT MOTORISTA		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**

01	CVS	Imediato
02	BORRACHA PEDAL FREIO GASTA	Imediato
03	BORRACHA PEDAL EMBREAGEM GASTA	Imediato
04	BORRACHA PEDAL ACELERADOR GASTA	Imediato
05	SUJEIRA ANTIGA	Imediato
06	PISO AVARIADO	3 dias
07	CORTINA DO MOTORISTA RASGADA	3 dias
08	CORTINA DO MOTORISTA SUJA	3 dias
09	BANCO QUEBRADO	2 dias
10	BANCO RASGADO	2 dias
11	BANCO SUJO	2 dias
12	QUEBRA SOL	2 dias
13	CINTO DE SEGURANÇA	Imediato
14	GUARDA-PÓ DE CÂMBIO	3 dias
15	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
02 – EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	EXTINTOR	Imediato
02	TRIÂNGULO	Imediato
03	TACÓGRAFO - VER O DISCO	Imediato
04	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	Imediato
03 - ADESIVOS		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	LOTAÇÃO	3 dias
02	PREFIXO	3 dias
03	ASSENTO PREFERENCIAL	3 dias
04	VALOR DA PASSAGEM	3 dias
05	GRATUIDADE	3 dias
06	TROCO MÁXIMO	3 dias
07	SAÍDAS DE EMERGENCIA	3 dias
08	156	3 dias
09	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
04 - ELEVADOR		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	QUEBRADO	Imediato
02	ENROSCANDO	Imediato
03	MESA PISO DANIFICADO	Imediato
04	DEGRAU DANIFICADO	2 dias
05	FRISO DANIFICADO	2 dias
06	SUJEIRA ANTIGA	2 dias
07	PEGA-MÃO	Imediato
08	COLUNA	2 dias

09	GUIAS LATERAIS COM DEFEITO	Imediato
10	ANTEPARO PROTEÇÃO FRONTAL	Imediato
11	ANTEPARO PROTEÇÃO POSTERIOR	Imediato
12	SEM SINAL SONORO	2 dias
13	SEM SINAL LUMINOSO	2 dias
14	RAMPA DE ACESSO	Imediato
15	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
05 - LOCAL DO CADEIRANTE		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	ADESIVO	3 dias
02	BANCO BASCULANTE	2 dias
03	CINTO DE SEGURANÇA	Imediato
04	TRAVA	Imediato
05	BOTOEIRA CAMPAÍNHA	2 dias
06	PEGA-MÃO	2 dias
07	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
06 - LUZ DE SALÃO		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	FUNCIONAMENTO PARCIAL, IRREGULAR	1 dia
02	LUZ DE SALÃO QUEIMADA	Imediato
03	CALHA SUJA	1 dias
04	CALHA QUEBRADA	1 dias
05	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
07 - CAMPAINHA		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	SEM SINAL SONORO	Imediato
02	SINAL LUMINOSO PARADA NÃO FUNCIONA	Imediato
03	BOTOEIRA AVARIADA	Imediato
04	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
08 - BANCO DO PASSAGEIRO ASSENTO		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	RASGADO	2 dias
02	SOLTO	Imediato
03	DESGASTADO	3 dias
04	SUJO	Imediato
05	PICHADO	Imediato
06	APOIO DE BRAÇO AVARIADO	1 dia
07	FERRO APARENTE, CORTANTE,PONTIAGUDO	Imediato
08	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
09 - BANCO DO PASSAGEIRO ENCOSTO		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	RASGADO	1 dia

02	SOLTO	Imediato
03	QUEBRADO	Imediato
04	SUJO	Imediato
05	PICHADO	Imediato
06	PEGA-MÃO	1 dia
07	ENCOSTO DE CABEÇA AVARIADO	2 dias
08	ARESTA CORTANTE	Imediato
09	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
10 - LIXEIRA		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	QUEBRADA	2 dias
02	SUJEIRA ANTIGA	2 dias
03	MAL FIXADO	Imediato
04	LIXEIRA DIANTEIRA AUSENTE	1 dia
05	LIXEIRA TRASEIRA AUSENTE	1 dia
06	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
11-ANTEPARO BANCO PRÓXIMO PORTA		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	QUEBRADO	1 dia
02	SOLTO	1 dias
03	ARESTA CORTANTE	Imediato
04	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
12 - BALAUSTRE VERTICAL		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	SOLTO	Imediato
02	SUJO	1 Dia
03	QUEBRADO	Imediato
04	AUSENTE	Imediato
05	ENFERRUJADO	1 dia
06	ENCAPSULAMENTO DANIFICADO	1 dia
07	FERRO APARENTE, CORTANTE, PONTIAGUDO	Imediato
08	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
13 - BALAUSTRE HORIZONTAL		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	SOLTO	Imediato
02	SUJO	1 dia
03	QUEBRADO	Imediato
04	AUSENTE	Imediato
05	ENFERRUJADO	1 dia
06	ENCAPSULAMENTO DANIFICADO	1 dia
07	FERRO APARENTE, CORTANTE, PONTIAGUDO	Imediato
08	ANTEPARO DA PORTA	1 dia

09	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
14 - ALÇAS DE SUSTENTAÇÃO		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	SOLTO	1 dia
02	SUJO	1 dia
03	AUSENTE	1 dia
04	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
15 - DEGRAU EMBARQUE		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	DEGRAU DANIFICADO	Imediato
02	PISO DO DEGRAU LISO	Imediato
03	SUJEIRA ANTIGA	1 dia
04	FRISO DANIFICADO	1 dia
05	CANTONEIRA QUEBRADA	1 dia
06	LUZ DO DEGRAU NÃO FUNCIONA	1 dia
07	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
16 - DEGRAU TRASEIRO		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	DEGRAU DANIFICADO	Imediato
02	PISO DO DEGRAU LISO	Imediato
17 - DEGRAU TRASEIRO		
03	SUJEIRA ANTIGA	1 dia
04	FRISO DANIFICADO	1 dia
05	CANTONEIRA QUEBRADA	1 dia
06	LUZ DO DEGRAU NÃO FUNCIONA	2 dias
07	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
18 - PISO		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	DANIFICADO	1 dia
02	TRINCADO	2 dias
03	CORTANTE	Imediato
04	LISO	2 dias
05	SUJEIRA ANTIGA	1 dia
06	PLACA SOLTA	Imediato
07	PARAFUSO/ARREBITE A VISTA/CORTANTE	Imediato
08	TAMPA CAIXA INSPEÇÃO	2 dias
09	PERFIS OU FRISO	2 dias
10	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
19 - TETO		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	DANIFICADO	2 dias
02	SUJO	1 dias

03	COM INFILTRAÇÃO	1 dia
04	PLACA SOLTA	1 dia
05	ESCOTILHA COM VEDAÇÃO RUIM	2 dias
06	ESCOTILHA EMPERRADA	2 dias
07	TOMADA DE AR	2 dias
08	AR CONDICIONADO SEM FUNCIONAR	1 dias
09	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
20 - PAREDE		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	DANIFICADA	2 dias
02	CORTANTE	Imediato
03	SUJA	1 dia
04	PICHADA	1 dia
05	PLACA SOLTA	Imediato
06	PERFIS OU FRISO	2 dias
07	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
21 - JANELAS / VIDROS		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	VIDRO QUEBRADO	Imediato
02	SUJEIRA ANTIGA	1 dia
03	VEDAÇÃO EM GERAL	2 dias
04	VEDAÇÃO ENTRE VIDROS	2 dias
05	FALTA DE PUXADOR	1 dia
06	VIDRO JANELA EMPERRADO	1 dia
07	QUEBRA VENTO MOTORISTA	2 dias
08	PARA-BRISA TRASEIRO SOLTO	Imediato
09	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
22 - ESPELHOS RETROVISORES		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	DANIFICADO	1 dia
02	SOLTO	1 dia
03	AUSENTE	Imediato
04	RETROVISOR CONVEXO	1 dia
05	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias
23 - DISPOSITIVO QUEBRA-VIDRO		
Nº	**ITEM**	**PRAZO**
01	INSUFICIENTE	Imediato
02	CAPA PROTEÇÃO	2 dias
03	ADESIVO INSTRUÇÃO DE USO	Imediato
04	QUEBRADO	Imediato
05	SOLTO	1 dia
06	OUTRO ITEM NÃO ESPECIFICADO	3 dias

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: URBANIZADORA MUNICIPAL S/A - URBAM

CONTRATADO: **GREEN ENERGY S. A.**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 033/25

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, SEM MOTORISTA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos Termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa(s).

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José dos Campos, 07 de março de 2025

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO; RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E RESPONSÁVEL (S) ORDENADOR (S) DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome (Autoridade Máxima do Órgão/Entidade): Ricardo Minoru Iida
Cargo: Diretor-Presidente
CPF: 159.423.788-35

Assinatura: Ricardo Iida 07/03/2025 17:29:52(UTC-03:00) SIGNIFLOW

Nome: Eduardo Nakanishi Pereira
Cargo: Diretor Técnico
CPF: 186.219.548-00

Assinatura: Eduardo Nakanishi Pereira 07/03/2025 17:01:45(UTC-03:00) SIGNIFLOW

Pela contratada:

Nome: Edinaldo da Silva Carvalho
Cargo: Diretor Presidente
CPF: 282.955.638-07

Assinatura: Edinaldo da Silva Carvalho 07/03/2025 16:27:19(UTC-03:00) SIGNIFLOW

FISCAL DO CONTRATO
Nome: Marcos Gonçalves de Almeida
CPF: 109.751.568-02

Assinatura: Marcos Gonçalves de Almeida 07/03/2025 16:35:40(UTC-03:00) SIGNIFLOW

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO
Nome: Wellington Nilson Zancheta
CPF: 357.468.178-05

Assinatura: Wellington Zancheta 07/03/2025 16:43:52(UTC-03:00) SIGNIFLOW

Com vistas à análise referencial das especificações técnicas pretendidas no âmbito deste processo licitatório foram realizadas avaliações de mercado com diferentes fornecedores dos diversos componentes que envolvem a solução de negócio.

1. BÁSICO – Tração Elétrica

Os veículos previstos nos itens 1.1 (144 unidades) e 1.2 (20 unidades) do lote 1 do Anexo I deverão ser, no mínimo, do tipo "Low Center e Low Entry", podendo ser aceito também no tipo "Low Floor Total", construídos em uma só unidade, movidos por motor próprio e solidário, e 100% adaptados conforme normas regulamentadoras vigentes. A capacidade dos veículos deve ser no mínimo para 70 passageiros e sendo permitido o transporte de passageiros em pé.

Para fins deste Edital, entende-se por "Low Center" os veículos com piso baixo central, ou seja, que possuem piso baixo entre os eixos dianteiro e traseiro; por "Low Entry" os veículos com piso baixo somente na dianteira do veículo, antes do eixo dianteiro; e por "Low Floor Total" os veículos que possuem piso baixo em todo o comprimento interno do ônibus e não há degraus para embarque e desembarque do veículo.

Os veículos deverão ser disponibilizados em condições de utilização em vias públicas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA as adequações necessárias para o cumprimento das normas técnicas e legislações aplicáveis.

1.1. Carroceria

1.1.1. DIMENSÕES

O comprimento dos veículos, medido entre os extremos dos para-choques traseiro e dianteiro deverá ter no mínimo 12m (doze metros) e no máximo 14m (quatorze metros).

1.1.2. VENTILAÇÃO E AR-CONDICIONADO

Os veículos deverão utilizar aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir a Norma ABNT NBR 15570, e suas atualizações, bem como as demais normas existentes e legislação vigente.

1.1.3. PORTA DE SERVIÇO

As portas de serviço dos veículos deverão atender os requisitos técnicos, inclusive as dimensões, previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la.

Todos os veículos deverão possuir três portas de serviço na lateral direita, sendo que a primeira deverá estar posicionada no balanço dianteiro, a segunda no entre eixos do veículo e a terceira o mais próximo do eixo traseiro, preferencialmente no balanço traseiro.

Os veículos deverão ter portas duplas, as metades superiores de qualquer porta de serviço devem ser envidraçadas e, no caso da portadianteira, sua metade inferior também deve ser envidraçada, de modo a permitir maior visibilidade em manobras e paradas.

O mecanismo de abertura das portas de serviço deve ter seu comando situado no posto do motorista, ao abrigo de manuseio não autorizado, podendo ser pneumático ou eletropneumático, com sensor que não permita o deslocamento do veículo com portas abertas, e o acionamento poderá ser simultâneo para as portas do mesmo lado.

Para os veículos previstos no item 1.2 do lote 1 do Anexo I, além do exigido acima, também deverão possuir duas portas na lateral esquerda, nas mesmas especificações técnicas das demais portas, localizadas no entre eixos e/ou no balanço traseiro, preferencialmente defronte às segunda e terceira portas da lateral direita, e que seu acesso seja em nível com o interior do veículo.

1.1.4. SAÍDA DE EMERGÊNCIA

Os veículos devem possuir janelas de emergência de forma a atender à Norma ABNT NBR 15570, e suas atualizações. Os veículos deverão ainda possuir escotilhas no teto que também funcionem

como saída de emergência, em quantidade e disposição que atendam as normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la. Deve ser colocado aviso legível com instruções claras sobre o funcionamento da escotilha e das janelas de "Saída de Emergência", bem como advertência sobre as consequências do seu uso indevido.

1.1.5. BANCO DE PASSAGEIRO

A disposição e o número de bancos devem obedecer ao layout estabelecido entre a URBAM e a CONTRATADA, conforme previsto no item 6 do Anexo IC, e poderá ser dimensionado para o melhor aproveitamento dos veículos, atendendo os requisitos técnicos previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la, além de atendimento às Resoluções do CONTRAN aplicáveis.

Os bancos situados sobre as caixas de rodas e os bancos individuais junto às portas, obrigatoriamente, deverão dispor de apoio para braço. Os bancos devem ser acolchoados e sua estrutura deve ser livre de arestas e saliências. Os veículos devem possuir assentos perfeitamente identificados para uso preferencial de gestantes, idosos e passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme previsto na norma ABNT NBR 14022, ou outra que venha a substituí-la.

Os veículos devem possuir 1 (uma) entrada USB (Universal Serial Bus) por assento, no mínimo na versão 3.0, para recarga de smartphones e/ou outros dispositivos eletrônicos disponíveis próximos aos bancos de passageiros. Na área reservada para cadeira de rodas também deverá existir 1 (uma) entrada USB, nas mesmas características técnicas descrita acima, e em local de fácil acesso e utilização pela pessoa com deficiência.

1.1.6. POLTRONA DO MOTORISTA

A poltrona do motorista deve ser anatômica, regulável, acolchoada e com a utilização de materiais que proporcionem conforto térmico ao motorista, possuindo ventilação natural ou por meio de equipamento apropriado, suspensão e amortecimento hidráulico ou similar, levando-se em consideração todos os demais aspectos funcionais e de conforto, de modo a minimizar o desgaste físico e mental do condutor do veículo, e atendendo os requisitos técnicos previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la.

A fim de assegurar fácil acesso aos instrumentos e equipamentos de controle do veículo, a poltrona do motorista deve permitir o movimento longitudinal, e o encosto deve permitir ajustamentos de inclinação com a horizontal.

A poltrona do motorista deve ser posicionada tendo como referência o volante de direção, os pedais e os para-brisas, cujas posições e distâncias são elementos indicadores críticos para a condução confortável e segura do veículo, sendo instalada com o seu eixo de simetria coincidente com o do volante de direção.

1.1.7. CORREDOR DE CIRCULAÇÃO

A dimensão mínima do corredor central de circulação de passageiros, incluídos os acessos às portas de entrada e saída, medida horizontalmente em qualquer ponto de seu percurso, entre as partes inferiores mais salientes, e do assento dos bancos dos passageiros, deve atender os requisitos técnicos previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la.

A largura do corredor de circulação, quando utilizado para passagem de cadeira de rodas entre a porta e o acesso à área reservada para o alojamento, deve atender as dimensões previstas em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la.

1.1.8. JANELAS

As janelas laterais devem atender a Norma ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la.

Todas as janelas, inclusive para-brisa e vidro traseiro devem ser guarnecidas com vidros de segurança, conforme as normas estabelecidas neste EDITAL, e atendendo os requisitos técnicos previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-

la. A transmitância luminosa das áreas envidraçadas deverá atender as normas vigentes, em especial a Resolução CONTRAN n.º 960, ou a que vier a substituí-la.

1.1.9. SOLICITAÇÃO DE PARADA

A solicitação de parada deve ser feita através de sinal sonoro e temporizado, acionado por interruptores, dispostos ao longo do salão e em cada porta, de modo a facilitar o acionamento pelos passageiros, atendendo os requisitos técnicos previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la. Os interruptores devem ser fixados em cada balaústre ou coluna, encaixando- se perfeitamente ao seu redor. A conexão dos fios deve ser totalmente interna e bem protegida. No pulsante dos interruptores deve ser apresentada a simbologia internacional.

Devem ser instalados painéis / sinalizadores que uma vez acionados, apresentem na cor âmbar ou vermelha, a frase "Parada Solicitada" juntamente com o seu símbolo internacional, facilitando a sinalização para crianças, estrangeiros e analfabetos.

Os sinais luminosos (displays) indicativos de solicitação de parada devem estar localizados em cada porta de desembarque e na tampa da Caixa de Vista, permitindo se, na impossibilidade desta última situação, estar instalado acima do primeiro banco de passageiros da fileira do lado direito ou do anteparo à ré do Posto de Comando. No Painel de Controles pode ser adotada uma simbologia para a indicação.

Na área reservada à cadeira de rodas deve existir interruptor de solicitação de parada com fácil acionamento pela pessoa com deficiência, com o alarme sonoro diferenciado da solicitação de parada comum, associado a uma indicação visual no Painel de Controles.

1.1.10. BALAÚSTRES, CORRIMÃOS E COLUNAS

Os balaústres, corrimãos e colunas devem atender as normas ABNT NBR 14022 e ABNT NBR 15570, em suas versões mais recentes e vigentes.

Todos os veículos devem ser equipados com, no mínimo, dois corrimãos superiores paralelos e afastados, de modo que a projeção de cada um corresponda à extremidade do assento do corredor de cada fila. Nos corrimãos e balaústres devem ser instaladas alças móveis.

Os balaústres devem ser montados junto aos bancos, alternadamente do lado direito e esquerdo do corredor de circulação. Junto à porta traseira, deve ser instalada uma coluna.

A base de fixação das colunas no chão deve ser instalada de forma que não dificultem a locomoção dos passageiros pelo interior do veículo.

1.1.11. APOIOS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE

Alças ou balaústres devem guarnecer a entrada e as saídas do veículo, instalados sempre no interior da carroceria, admitindo-se fixá-los nas folhas das portas desde que somente se projetem para o exterior quando estiverem abertas, atendendo os requisitos técnicos previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la.

Os corrimãos montados para embarque e desembarque, nos veículos com porta dupla, devem seguir a inclinação do piso da escada, e sempre no interior da carroceria, atendendo os requisitos técnicos previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la.

1.1.12. ILUMINAÇÃO INTERNA

A iluminação artificial do veículo deve ser produzida por equipamentos do tipo LED, sendo o comando colocado junto ao posto do motorista, atendendo os requisitos técnicos previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la.

O arranjo das luminárias deve oferecer uma iluminação uniforme, no entanto, a fim de não prejudicar a segurança operacional do motorista, no seu posto, até a primeira fila de poltrona atrás do mesmo, admite-se uma iluminação com índice inferior, de maneira a evitar reflexos no para-brisa e nos espelhos.

Todos os veículos devem contar ainda, nos poços dos degraus, com luminárias que garantam luminosidade, com mecanismo interruptor conjugado a abertura das portas de serviço.

1.1.13. PAINEL DE INFORMAÇÃO AOS USUÁRIOS

Os veículos deverão possuir 1 (uma) tela LED, widescreen, de dimensões mínimas similares a

uma tela de 21 polegadas. Essa tela deverá estar fixada após a "cabine" do motorista, em local visível aos demais passageiros, direcionada ao fundo do veículo, além de não possuir cabeamento exposto. A tela não poderá ter entradas de conexão exposta aos passageiros.
A estrutura não poderá impedir ou dificultar o deslocamento dos passageiros no interior do veículo e deve atender todos os requisitos técnicos previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 14022 e ABNT NBR 15570, ou outras que venham a substituí-las, além de atendimento às Resoluções do CONTRAN aplicáveis.
A tela exigida neste item será utilizada para veiculação de informativos aos passageiros pela CONTRATANTE ou Prefeitura de São José dos Campos, e seu comando deverá ser realizado pela central de comando prevista no item 1.2.3., incluindo o dispositivo para leitura de mídia por meio de conector USB, no mínimo na versão 3.0.

1.1.14. PINTURA EXTERNA

Os veículos deverão ser pintados e conter elementos gráficos de comunicação e informação visual conforme especificado pela URBAM no momento previsto no item 6 do Anexo IC.

1.1.15. LIXEIRAS

Os veículos deverão prever a instalação de lixeiras na área de circulação, sendo pelo menos uma próxima a cada porta existente no veículo, atendendo os requisitos técnicos previstos em norma vigentes.

1.1.16. VALIDADORES E CATRACAS

Os veículos deverão possibilitar a instalação de validadores e catracas junto à porta de entrada e próximo ao motorista, de forma que este possa visualizá-lo e controlá-lo, considerando que a instalação poderá tanto ser realizada no piso do veículo como também nas colunas, corrimãos e/ou balaústes.
A necessidade ou não de instalação de equipamentos para controle de acesso e cobrança tarifária (validadores e catracas) será avaliada ao longo da implantação do Novo Transporte Público, e a aquisição e instalação dos respectivos equipamentos serão de responsabilidade da URBAM.

1.1.17. PAINEL DE INSTRUMENTO

O painel de instrumento, além do computador de bordo que deverá receber os sinais dos dispositivos monitorados e permitir a telemetria, contará com velocímetro, controle da iluminação e intensidade do painel, tacógrafo eletrônico diário, indicador do nível de armazenamento da bateria, entre outros, atendendo os requisitos técnicos previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la.
Dentre as funções do computador de bordo encontram-se, no mínimo:

- Definição da velocidade limite;
- Indicação de velocidade média e hodômetro;
- Tempo percorrido e distância do percurso;
- Temperatura no interior e no exterior do veículo;
- Nível de armazenamento da bateria;
- Autonomia restante estimada (em quilômetros);
- Diagnóstico de falhas via Rede CAN ou outra similar;
- Outras funcionalidades

As luzes de alerta deverão estar no painel de controle e de fácil visualização por parte do motorista tais como; baixo nível de armazenamento da bateria, baixa pressão de sistemas pneumáticos e/ou hidráulicos, mau funcionamento do sistema de ABS, sobreaquecimento do sistema de refrigeração, sobreaquecimento das baterias, portas de embarque/desembarque abertas, entre outras.

1.1.18. ACESSIBILIDADE

A acessibilidade deverá propiciar a condição de utilização por qualquer pessoa, com segurança e autonomia, total ou assistida. Trata-se de um fator determinante para a aplicação operacional no sistema de Transporte Público e, portanto, todos os veículos definidos neste item deverão ser acessíveis. A ABNT NBR 14022 em conjunto com a NBR 15570, sendo possível, inclusive, seu

enquadramento às novas normas estabelecidas para este tipo de veículo que estabelece os parâmetros e critérios técnicos a serem observados em todos os elementos do sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros e suas diretrizes, que visam proporcionar acessibilidade com segurança. Os veículos propostos para aquisição deverão atender as resoluções das normas supracitadas, bem como demais instrumentos normativos.

Os veículos devem possuir, para cada lateral em que haja portas de embarque/desembarque, 01 (um) elevador ou prancha a fim de permitir o embarque e desembarque dos passageiros com deficiência física tanto nas plataformas altas como nas baixas, conforme norma regulamentadora vigente (Ex: ABNT NBR 15646:2016), e devem estar posicionados na porta mais próxima da área reservada para cadeira de rodas.

Os veículos propostos para locação poderão conter novas tecnologias ou dispositivos diferentes dos listados neste item, desde que apresentem supremacia em relação às atuais, e que visem o seu aprimoramento em termos de conforto, segurança, desempenho, durabilidade e minimização dos impactos ambientais.

1.2. Características específicas dos chassis, motorização e sistemas

Os veículos em geral deverão observar estritamente as resoluções e normas ambientais, de transporte e gerais vigentes.

Todos os veículos deverão observar as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, no que tange ao sistema de freio de veículos. O sistema de freios deve ser, no mínimo, ABS e regenerativo, podendo ser alterado no caso da existência de tecnologia superior em termos de eficiência e segurança. A suspensão deve ser pneumática ou mista e deve atenuar vibrações induzidas na carroceria oriunda de imperfeições no pavimento, e deve ser provida de suficiente rapidez de resposta corretiva à inclinação lateral do veículo em curvas.

O motor deve proporcionar no mínimo potência líquida equivalente à 200CV, assegurando a relação "potência líquida/peso bruto total máximo" igual ou superior a 10 CV/ton.

Os veículos devem possuir tração elétrica com autonomia mínima de 220 km, sem considerar carga regenerada pelo sistema de frenagem, e poderá utilizar a Metodologia UITP SORT como parâmetro balizador. A bateria deve possuir capacidade de armazenamento suficiente para assegurar a autonomia mínima exigida para o veículo, assim como garantir o devido funcionamento dos componentes eletrônicos do veículo e demais componentes que possam vir a ser instalados, como: computador de bordo e módulo de comunicação, dispositivo de validação, dispositivo de contagem de passageiros, sistema de informação ao usuário, câmeras desegurança, entre outros.

Os veículos em geral deverão observar a regulamentação aplicável do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO), no que tange à relação potência/peso dos veículos em geral. Para fins exemplificativos, apresentamos abaixo uma planta referencial do modelo de veículo proposto:

1.2.1. Planta Referencial do modelo do veículo

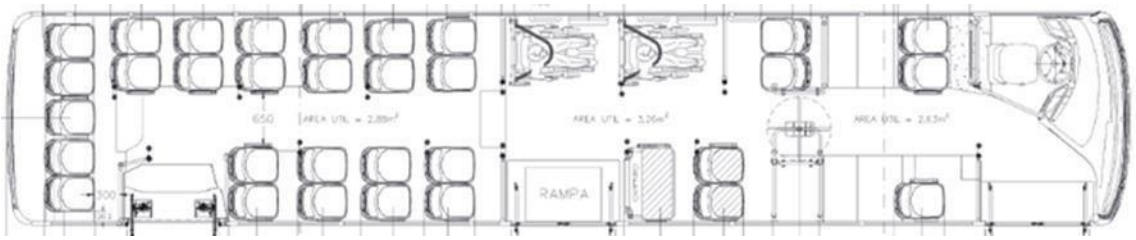

**Imagem meramente ilustrativa, não sendo indicativa do layout que será definido conforme previsto no item 6 do Anexo IC .*

1.2.2. Sistemas Inteligentes (Segurança e Conectividade)

1.2.2.1. **Segurança** - Os veículos deverão possuir no mínimo 03 (três) câmeras de monitoramento de segurança, sendo uma direcionada para a parte externa do veículo (parte superior frontal do veículo permitindo o monitoramento da frente do mesmo e visão do que está à sua frente), e duas para monitoramento do salão de passageiros (posicionadas de forma que possibilitem o monitoramento da maior área possível do veículo).

- As câmeras de monitoramento previstas nos itens 1.2.2.1 deverão possibilitar, além do monitoramento, a gravação de imagens, e permitir sua transmissão e extração via mídia externa.
- O veículo deverá possuir sistema de DVR, sistema de som ambiente e GPS. Também deverá possuir sistema de internet sem fio.

1.2.2.2. **Comunicação para carregamento elétrico -** Deverão possuir protocolos de comunicação, tipo OCPP 1.6, ou superior, definidos por software para comunicação entre os veículos e a futura infraestrutura de carregamento.

1.2.2.3. **Contagem de passageiros –** Os veículos deverão possuir equipamento eletrônico em cada porta que faça a contagem de passageiros que estejam entrando e saindo do veículo, de forma automatizada e sem a necessidade de interação física dos passageiros. Esses equipamentos devem georreferenciar as contagens e disponibilizar essas informações por meio de software que permita sua consulta, de forma individualizada por veículo, contendo no mínimo as seguintes informações: latitude e longitude (georreferenciamento), hora (hh:mm:ss), data (dd:mm:aa), quantidade de embarque e quantidade de desembarque. O software deve também possibilitar que seja possível a extração de relatórios no mínimo nos formatos: *.csv, .txt, .kml* e *shapefile*. O software deverá ser fornecido pela CONTRATADA juntamente com a disponibilização dos veículos e sem custo adicional à URBAM.

1.2.2.4. **Dispositivos tecnológicos eletrônicos –** Os veículos deverão permitir e suportar, sem alterar as garantias contratuais, a instalação de dispositivos tecnológicos eletrônicos complementares que permitam maior coleta de dados operacionais e/ou possibilite maior conforto aos passageiros.

1.2.3. Equipamentos eletrônicos e sistema de informação ao Usuário.

Os veículos devem possuir central de comando para controle das mensagens/informações que forem exibidas nos letreiros frontais, lateral e traseiro, além de controle da mídia veiculada no painel informativo interno previsto no item 1.1.13. do Anexo IA.

As mensagens expostas nos painéis eletrônicos devem ser pré-programadas, e serão transmitidas para a memória da central de comando disponibilizada no veículo por meio de conexão com uma unidade de transferência móvel, ou de forma remota, e o software para criação, exposição e gerenciamento remoto de mensagens deve ser fornecido pela CONTRATADA juntamente com o fornecimento do veículo.

A central de comando deve reproduzir internamente as mensagens expostas nos painéis eletrônicos. A unidade de controle deve apresentar iluminação do visor, teclado próprio e controlar todos os painéis do veículo, inclusive os internos previstos no item 1.1.13.

O dispositivo para conexão de mídia externa por meio de conector USB deverá ser, no mínimo, na versão 3.0, além de ser possível seu bloqueio de acesso pela Central de Comando, o qual terá sua liberação por meio de senha ou código a se digitada diretamente na Central de Comando.

Os veículos deverão possuir sistema de áudio (som ambiente), o qual será utilizado para auxiliar na comunicação dos itinerários e/ou veiculação de áudio específico por meio de mídia externa (conector USB).

A central de comando deve garantir que todos os painéis eletrônicos estejam sincronizados, além de possibilitar a interface com sistema de áudio (som ambiente), comandado pelo operador (viva-voz) ou de forma “sintetizada” (eletrônica), objetivando prestar informação a analfabetos, idosos, crianças e pessoas com deficiência visual, presentes no ponto de parada e/ou no veículo.

1.2.3.1. Todos os veículos deverão estar equipados com **um Painel Eletrônico de Destino (letreiro frontal),**posicionado na parte superior do para-brisa, que veicule informações perfeitamente visíveis, mesmo sob a incidência de luz natural ou artificial e sem o estreitamento dos caracteres, e nos termos das normas vigentes, em especial a ABNT NBR 14.022 e a ABNT NBR 15570, ou as que vierem a substituí-las.

1.2.3.1.1 A cor dos caracteres alfanuméricos deverá ser branca, facilitando a

visibilidade e legibilidade pelas pessoas com baixa visão;

1.2.3.1.2 O comprimento mínimo externo deve ser de 2.100mm com altura externa mínima de 200mm;

1.2.3.1.3 O comprimento da área visível do painel eletrônico deve ser de 1.350mm, e a altura dos caracteres alfanuméricos deve ser proporcional à altura da Caixa de Vista, e nunca inferior a 150mm;

1.2.3.1.4 O painel eletrônico deve ser do tipo LED, e possuir número de linhas e colunas suficiente para garantir ótima resolução dos caracteres e ofertar eficiência de legibilidade e entendimento pelos passageiros.

1.2.3.1.5 O painel eletrônico de LED deve ser pintado em epóxi, na cor preto fosco, e os LED's devem ser da cor branca e possuir alto brilho e elevada eficiência luminosa.

1.2.3.1.6 O painel deve possuir um sensor de luminosidade que permita a regulagem automática de níveis diferentes de intensidade da luminosidade.

1.2.3.1.7 O painel de LED's deve apresentar proteção contra inversão de polaridade e possuir proteção contra picos espúrios de tensão, decorrentes da partida do veículo.

1.2.3.1.8 A exibição da mensagem deve ser isenta de cintilação, para evitar desconforto visual para os usuários.

1.2.3.1.9 A alimentação do painel eletrônico deve ser compatível com a capacidade das baterias do veículo, considerando-se o consumo dos demais equipamentos eletrônicos deste.

1.2.3.1.10 O painel deve atender as especificações técnicas de proteção automotiva para eletrônica embarcada, não possuindo placas, componentes eletrônicos ou fios (exceto os de alimentação) expostos, ou com a possibilidade de contato manual com eles.

1.2.3.2. Todos os veículos deverão estar equipados com **um Painel Eletrônico Traseiro** para informar o número e/ou código da linha operada, devendo estar posicionado na parte superior do vidro traseiro. O painel eletrônico traseiro deve estar sincronizado com o painel eletrônico de destino (frontal).

1.2.3.2.1. O painel eletrônico traseiro deve atender a todas as características construtivas, técnicas e funcionais descritas no item 1.2.3.1.

1.2.3.2.2. O comprimento mínimo da área visível do painel eletrônico deve ser de 350mm, e a altura dos caracteres alfanuméricos nunca deve ser inferior a 90mm.

1.2.3.2.3. O painel eletrônico deve ser do tipo LED, e possuir número de linhas e colunas suficiente para garantir ótima resolução dos caracteres e ofertar eficiência de legibilidade e entendimento pelos passageiros.

1.2.3.2.4. Deverá existir uma carenagem de proteção do painel eletrônico traseiro de forma a impedir acesso dos passageiros ao equipamento.

1.2.3.3. Todos os veículos deverão estar equipados com **um Painel Eletrônico Auxiliar** para complementar com informações de itinerário da linha operada, devendo estar posicionado na base inferior do para-brisa, do lado direito. O painel eletrônico auxiliar deve estar sincronizado com o painel eletrônico de destino (frontal).

1.2.3.3.1. O painel eletrônico auxiliar deve atender a todas as características construtivas, técnicas e funcionais descritas no item 1.2.3.1.

1.2.3.3.2. O comprimento mínimo da área visível do painel eletrônico deve ser de 800mm, e a altura dos caracteres alfanuméricos nunca deve ser inferior a 100mm.

1.2.3.3.3. O painel eletrônico deve ser do tipo LED, e possuir número de linhas e colunas suficiente para garantir ótima resolução dos caracteres e ofertar eficiência de legibilidade e entendimento pelos passageiros.

1.2.3.3.4. Deverá existir uma carenagem de proteção do painel eletrônico auxiliar

de forma a impedir acesso dos passageiros ao equipamento.

1.2.3.4. Todos os veículos deverão estar equipados com **um Painel Eletrônico Lateral** para complementar com informações de itinerário da linha operada, devendo estar posicionado na lateral direita próximo à porta principal de acesso (porta dianteira). O painel eletrônico auxiliar deve estar sincronizado com o painel eletrônico de destino (frontal).

1.2.3.4.1. O painel eletrônico lateral deve atender a todas as características construtivas, técnicas e funcionais descritas no item 1.2.3.1.

1.2.3.4.2. O comprimento mínimo da área visível do painel eletrônico deve ser de 800mm, e a altura dos caracteres alfanuméricos nunca deve ser inferior a 50mm.

1.2.3.4.3. O painel eletrônico deve ser do tipo LED, e possuir número de linhas e colunas suficiente para garantir ótima resolução dos caracteres e ofertar eficiência de legibilidade e entendimento pelos passageiros.

1.2.3.4.4. Deverá existir uma carenagem de proteção do painel eletrônico lateral de forma a impedir acesso dos passageiros ao equipamento.

1.2.3.5. A CONTRATADA poderá apresentar para avaliação pela CONTRATANTE painéis eletrônicos com especificações diferentes das listadas no item 1.2.3., desde que atendidas todas as exigências legais e previstas em normas técnicas vigentes.

1.2.3.5.1. Só serão autorizados painéis eletrônicos com especificações diferentes das exigidas no item 1.2.3. caso haja prévia autorização pela CONTRANTANTE, conforme descrito no item 1.2.3.5.

1.2.4. Sistema elétrico

1.2.4.1. O sistema elétrico do chassi deverá atender as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 15.570, além de ser adequado para receber a demanda dos equipamentos e dispositivos especificados embarcados, ou seja, ar condicionado, painel eletrônico, computador de bordo, GPS, ITS, iluminação do veículo, ventilação interna, câmeras e painéis, sistemas de informação ao usuário, catracas com validadores, dentre outros previstos neste Edital.

1.2.4.2. Toda fiação condutora dos veículos, como chicotes elétricos entre outros, deverá ser do tipo não propagadora de chamas, ou seja, anti-chama. Segundo a norma supracitada deverá haver um painel de proteção contra sobrecarga no veículo, instalado em local protegido contra impactos e penetração de água e poeira.

1.2.5. Baterias de Tração

As baterias de tração deverão obedecer às especificações mínimas presentes na tabela abaixo:

Potência máxima de carregamento DC (Direct Current)	A partir de 150 kW, podendo ser dividido em até 2 (dois) plugues
Baterias	Capacidade mínima aproximada de 320 kW
Tomada (plug) para carregamento	CCS combo 2 (CCS - Combined Charging System) ou similar/compatível com plugue de carregamento DC

A CONTRATADA deverá providenciar a manutenção necessária para reestabelecimento da autonomia mínima exigida no item 1.2 a qualquer momento em que o conjunto de baterias venha a perder sua capacidade de retenção de carga ocasionando a diminuição da autonomia do veículo. Essa exigência para a CONTRATADA terá vigência até completar 8 (oito) anos a contar do início da operação de cada veículo, e a autonomia mínima exigida no item 1.2 será atualizada no decorrer desse prazo considerando a possibilidade de perda de até 20% de autonomia, ou seja, poderá ser reduzida até 176 km ao completar 8 (oito) anos. A manutenção necessária para reestabelecimento da autonomia mínima exigida para cada veículo, tratada neste item, poderá ser realizada por meio da substituição total ou parcial das baterias, ou qualquer outro meio que atenda ao aqui exigido. A CONTRATADA poderá utilizar a Metodologia UITPSORT como

parâmetro balizador.
Caso o veículo tenha, de modo complementar ao já exigido nesse item, a possibilidade de carregamento das baterias por outro meio não especificado e exigido, a CONTRATADA poderá informar a URBAM e incluir as informações quanto sua respectiva operação no PLANO DE MANUTENÇÃO e PLANO DE CAPACITAÇÃO, desde que não iniba a possibilidade de carregamento exigida nesse item e não agregue custos adicionais à URBAM.

1.2.6. Outras Exigências

Além de atender as especificações aqui apresentadas, a CONTRATADA também está obrigada ao cumprimento de qualquer norma regulamentadora (Normas Brasileiras) vigente, ou legislação específica, que tenha em sua abrangência assuntos/itens relacionados neste Edital, em especial a ABNT NBR 14.022, ABNT NBR 15.570 e ABNT NBR 15.646, ou outras que vierem a substituí-las, além de atendimento de Resoluções do CONTRAN aplicáveis.

2. PADRON – Tração Elétrica

Os veículos previstos no item 1.4 (212 unidades) do lote 1 do Anexo I deverão ser, no mínimo, do tipo Padron "Low Center e Low Entry", podendo ser aceito também no tipo "Low Floor Total", construídos em uma só unidade, movidos por motor próprio e solidário, e 100% adaptados conforme normas regulamentadoras vigentes. A capacidade dos veículos deve ser no mínimo para 80 passageiros e sendo permitido o transporte de passageiros em pé.
Para fins deste Edital, entende-se por "Low Center" os veículos com piso baixo central, ou seja, que possuem piso baixo entre os eixos dianteiro e traseiro; por "Low Entry" os veículos com piso baixo somente na dianteira do veículo, antes do eixo dianteiro; e por "Low Floor Total" os veículos que possuem piso baixo em todo o comprimento interno do ônibus e não há degraus para embarque e desembarque do veículo.
Os veículos deverão ser disponibilizados em condições de utilização em vias públicas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA as adequações necessárias para o cumprimento das normas técnicas e legislações aplicáveis.

2.1. Carroceria

2.1.1. DIMENSÕES

O comprimento dos veículos, medido entre os extremos dos para-choques traseiro e dianteiro deverá ter no mínimo 12,5m (doze metros e cinquenta centímetros) e no máximo 15m (quinze metros).

2.1.2. VENTILAÇÃO E AR-CONDICIONADO

Os veículos deverão utilizar aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir a Norma ABNT NBR 15570, e suas atualizações, bem como as demais normas existentes e legislação vigente.

2.1.3. PORTA DE SERVIÇO

As portas de serviço dos veículos deverão atender os requisitos técnicos, inclusive as dimensões, previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la.
Todos os veículos deverão possuir três portas de serviço na lateral direita, sendo que a primeira deverá estar posicionada no balanço dianteiro, a segunda no entre eixos do veículo e a terceira o mais próximo do eixo traseiro, preferencialmente no balanço traseiro.
Os veículos deverão ter portas duplas, as metades superiores de qualquer porta de serviço devem ser envidraçadas e, no caso da porta dianteira, sua metade inferior também deve ser envidraçada, de modo a permitir maior visibilidade em manobras e paradas..
O mecanismo de abertura das portas de serviço deve ter seu comando situado no posto do motorista, ao abrigo de manuseio não autorizado, podendo ser pneumático ou eletropneumático, com sensor que não permita o deslocamento do veículo com portas abertas, e o acionamento poderá ser simultâneo para as portas do mesmo lado.

2.1.4. SAÍDA DE EMERGÊNCIA

Os veículos devem possuir janelas de emergência de forma a atender à Norma ABNT NBR 15570, e suas atualizações. Os veículos deverão ainda possuir escotilhas no teto que também funcionem como saída de emergência, em quantidade e disposição que atendam as normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la. Deve ser colocado aviso legível com instruções claras sobre o funcionamento da escotilha e das janelas de "Saída de Emergência", bem como advertência sobre as consequências do seu uso indevido.

2.1.5. BANCO DE PASSAGEIRO

A disposição e o número de bancos devem obedecer ao layout estabelecido entre a URBAM e a CONTRATADA, conforme previsto no item 6 do Anexo IC, e poderá ser dimensionado para o melhor aproveitamento dos veículos, atendendo os requisitos técnicos previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la.

Os bancos situados sobre as caixas de rodas e os bancos individuais junto às portas, obrigatoriamente, deverão dispor de apoio para braço. Os bancos devem ser acolchoados e sua estrutura deve ser livre de arestas e saliências. Os veículos devem possuir assentos perfeitamente identificados para uso preferencial de gestantes, idosos e passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme previsto na norma ABNT NBR 14022, ou outra que venha a substituí-la.

Os veículos devem possuir 1 (uma) entrada USB (Universal Serial Bus) por assento, no mínimo na versão 3.0, para recarga de smartphones e/ou outros dispositivos eletrônicos disponíveis próximos aos bancos de passageiros. Na área reservada para cadeira de rodas também deverá existir 1 (uma) entrada USB, nas mesmas características técnicas descrita acima, e em local de fácil acesso e utilização pela pessoa com deficiência.

2.1.6. POLTRONA DO MOTORISTA

A poltrona do motorista deve ser anatômica, regulável, acolchoada e com a utilização de materiais que proporcionem conforto térmico ao motorista, possuindo ventilação natural ou por meio de equipamento apropriado, suspensão e amortecimento hidráulico ou similar, levando-se em consideração todos os demais aspectos funcionais e de conforto, de modo a minimizar o desgaste físico e mental do condutor do veículo, e atendendo os requisitos técnicos previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la.

A fim de assegurar fácil acesso aos instrumentos e equipamentos de controle do veículo, a poltrona do motorista deve permitir o movimento longitudinal, e o encosto deve permitir ajustamentos de inclinação com a horizontal.

A poltrona do motorista deve ser posicionada tendo como referência o volante de direção, os pedais e os para-brisas, cujas posições e distâncias são elementos indicadores críticos para a condução confortável e segura do veículo, sendo instalada com o seu eixo de simetria coincidente com o do volante de direção.

2.1.7. CORREDOR DE CIRCULAÇÃO

A dimensão mínima do corredor central de circulação de passageiros, incluídos os acessos às portas de entrada e saída, medida horizontalmente em qualquer ponto de seu percurso, entre as partes inferiores mais salientes, e do assento dos bancos dos passageiros, deve atender os requisitos técnicos previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la.

A largura do corredor de circulação, quando utilizado para passagem de cadeira de rodas entre a porta e o acesso à área reservada para o alojamento, deve atender as dimensões previstas em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la.

2.1.8. JANELAS

As janelas laterais devem atender a Norma ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la.
Todas as janelas, inclusive para-brisa e vidro traseiro devem ser guarnecidas com vidros de segurança, conforme as normas estabelecidas neste EDITAL, e atendendo os requisitos técnicos previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la. A transmitância luminosa das áreas envidraçadas deverá atender as normas vigentes, em especial a Resolução CONTRAN n.º 960, ou a que vier a substituí-la.

2.1.9. SOLICITAÇÃO DE PARADA

A solicitação de parada deve ser feita através de sinal sonoro e temporizado, acionado por interruptores, dispostos ao longo do salão e em cada porta, de modo a facilitar o acionamento pelos passageiros, atendendo os requisitos técnicos previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la. Os interruptores devem ser fixados em cada balaústre ou coluna, encaixando- se perfeitamente ao seu redor. A conexão dos fios deve ser totalmente interna e bem protegida. No pulsante dos interruptores deve ser apresentada a simbologia internacional.
Devem ser instalados painéis / sinalizadores que uma vez acionados, apresentem na cor âmbar ou vermelha, a frase “Parada Solicitada” juntamente com o seu símbolo internacional, facilitando a sinalização para crianças, estrangeiros e analfabetos.
Os sinais luminosos (displays) indicativos de solicitação de parada devem estar localizados em cada porta de desembarque e na tampa da Caixa de Vista, permitindo se, na impossibilidade desta última situação, estar instalado acima do primeiro banco de passageiros da fileira do lado direito ou do anteparo à ré do Posto de Comando. No Painel de Controles pode ser adotada uma simbologia para a indicação.
Na área reservada à cadeira de rodas deve existir interruptor de solicitação de parada com fácil acionamento pela pessoa com deficiência, com o alarme sonoro diferenciado da solicitação de parada comum, associado a uma indicação visual no Painel de Controles.

2.1.10. BALAÚSTRES, CORRIMÃOS E COLUNAS

Os balaústres, corrimãos e colunas devem atender as normas ABNT NBR 14022 e ABNT NBR 15570, em suas versões mais recentes e vigentes.
Todos os veículos devem ser equipados com, no mínimo, dois corrimãos superiores paralelos e afastados, de modo que a projeção de cada um corresponda à extremidade do assento do corredor de cada fila. Nos corrimãos e balaústres devem ser instaladas alças móveis.
Os balaústres devem ser montados junto aos bancos, alternadamente do lado direito e esquerdo do corredor de circulação. Junto à porta traseira, deve ser instalada uma coluna.
A base de fixação das colunas no chão deve ser instalada de forma que não dificultem a locomoção dos passageiros pelo interior do veículo.

2.1.11. APOIOS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE

Alças ou balaústres devem guarnecer a entrada e as saídas do veículo, instalados sempre no interior da carroceria, admitindo-se fixá-los nas folhas das portas desde que somente se projetem para o exterior quando estiverem abertas, atendendo os requisitos técnicos previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la.
Os corrimãos montados para embarque e desembarque, nos veículos com porta dupla, devem seguir a inclinação do piso da escada, e sempre no interior da carroceria, atendendo os requisitos técnicos previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la.

2.1.12. ILUMINAÇÃO INTERNA

A iluminação artificial do veículo deve ser produzida por equipamentos do tipo LED, sendo o comando colocado junto ao posto do motorista, atendendo os requisitos técnicos previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la.
O arranjo das luminárias deve oferecer uma iluminação uniforme, no entanto, a fim de não

prejudicar a segurança operacional do motorista, no seu posto, até a primeira fila de poltrona atrás do mesmo, admite-se uma iluminação com índice inferior, de maneira a evitar reflexos no para-brisa e nos espelhos.
Todos os veículos devem contar ainda, nos poços dos degraus, com luminárias que garantam luminosidade, com mecanismo interruptor conjugado a abertura das portas de serviço.

2.1.13. PAINEL DE INFORMAÇÃO AOS USUÁRIOS

Os veículos deverão possuir 2 (duas) telas LED, widescreen, de dimensões mínimas similares a uma tela de 21 polegadas. A primeira tela deverá estar fixada após a "cabine" do motorista, em local visível aos demais passageiros e a segunda após a metade do comprimento do salão do veículo. Ambas deverão estar direcionadas ao fundo do veículo, além de não possuir cabeamento exposto. As telas não poderão ter entradas de conexão exposta aos passageiros.
A estrutura não poderá impedir ou dificultar o deslocamento dos passageiros no interior do veículo e deve atender todos os requisitos técnicos previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 14022 e ABNT NBR 15570, ou outras que venham a substituí-las, além de atendimento às Resoluções do CONTRAN aplicáveis.
As telas exigidas neste item serão utilizadas para veiculação de informativos aos passageiros pela URBAM ou Prefeitura de São José dos Campos, e seu comando deverá ser realizado pela central de comando prevista no item 2.2.3., incluindo o dispositivo para leitura de mídia por meio de conector USB, no mínimo na versão 3.0.

2.1.14. PINTURA EXTERNA

Os veículos deverão ser pintados e conter elementos gráficos de comunicação e informação visual conforme especificado pela URBAM no momento previsto no item 6 do Anexo IC.

2.1.15. LIXEIRAS

Os veículos deverão prever a instalação de lixeiras na área de circulação, sendo pelo menos uma próxima a cada porta existente no veículo, atendendo os requisitos técnicos previstos em norma vigentes.

2.1.16. VALIDADORES E CATRACAS

Os veículos deverão possibilitar a instalação de validadores e catracas junto à porta de entrada e próximo ao motorista, de forma que este possa visualizá-lo e controlá-lo, considerando que a instalação poderá tanto ser realizada no piso do veículo como também nas colunas, corrimãos e/ou balaústes.
A necessidade ou não de instalação de equipamentos para controle de acesso e cobrança tarifária (validadores e catracas) será avaliada ao longo da implantação do Novo Transporte Público, e a aquisição dos respectivos equipamentos serão de responsabilidade da URBAM.

2.1.17. PAINEL DE INSTRUMENTO

O painel de instrumento além do computador de bordo que deverá receber os sinais dos dispositivos monitorados e permitir a telemetria, contará com velocímetro, controle da iluminação e intensidade do painel, tacógrafo eletrônico diário, indicador do nível de armazenamento da bateria, entre outros, atendendo os requisitos técnicos previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la.
Dentre as funções do computador de bordo encontram-se, no mínimo:

- Definição da velocidade limite;
- Indicação de velocidade média e hodômetro;
- Tempo percorrido e distância do percurso;
- Temperatura no interior e no exterior do veículo;
- Nível de armazenamento da bateria;
- Autonomia restante estimada (em quilômetros);
- Diagnóstico de falhas via Rede CAN ou outra similar;
- Outras funcionalidades

As luzes de alerta deverão estar no painel de controle e de fácil visualização por parte do motorista tais como; baixo nível de armazenamento da bateria, baixa pressão de sistemas penaumáticos e/ou hidráulicos, mau funcionamento do sistema de ABS, sobreaquecimento do

sistema de refrigeração, sobreaquecimento das baterias, portas de embarque/desembarque abertas, entre outras.

2.1.18. ACESSIBILIDADE

A acessibilidade deverá propiciar a condição de utilização por qualquer pessoa, com segurança e autonomia, total ou assistida. Trata-se de um fator determinante para a aplicação operacional no sistema de Transporte Público e, portanto, todos os veículos definidos neste item deverão ser acessíveis. A ABNT NBR 14022 em conjunto com a NBR 15570, sendo possível, inclusive, seu enquadramento às novas normas estabelecidas para este tipo de veículo que estabelece os parâmetros e critérios técnicos a serem observados em todos os elementos do sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros e suas diretrizes, que visam proporcionar acessibilidade com segurança. Os veículos propostos para aquisição deverão atender as resoluções das normas supracitadas, bem como demais instrumentos normativos.

Cada veículo deverá vir equipado com 01 (um) elevador ou prancha a fim de permitir o embarque e desembarque dos passageiros com deficiência física tanto nas plataformas altas como nas baixas, conforme norma regulamentadora vigente (Ex: ABNT NBR 15646:2016).

Os veículos propostos para locação poderão conter novas tecnologias ou dispositivos diferentes dos listados neste item, desde que apresentem supremacia em relação às atuais, e que visem o seu aprimoramento em termos de conforto, segurança, desempenho, durabilidade e minimização dos impactos ambientais.

2.2. Características específicas dos chassis e motorização

Os veículos em geral deverão observar estritamente as resoluções e normas ambientais, de transporte e gerais vigentes.

Todos os veículos deverão observar as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, no que tange ao sistema de freio de veículos. O sistema de freios deve ser, no mínimo, ABS e regenerativo, podendo ser alterado no caso da existência de tecnologia superior em termos de eficiência e segurança. A suspensão deve ser pneumática ou mista e deve atenuar vibrações induzidas na carroceria oriunda de imperfeições no pavimento, e deve ser provida de suficiente rapidez de resposta corretiva à inclinação lateral do veículo em curvas.

O motor deve proporcionar no mínimo potência líquida equivalente à 200CV, assegurando a relação "potência líquida/peso bruto total máximo" igual ou superior a 10 CV/ton.

Os veículos devem possuir tração elétrica com autonomia mínima de 210 km, sem considerar carga regenerada pelo sistema de frenagem, e poderá utilizar a Metodologia UITP SORT como parâmetro balizador. A bateria deve possuir capacidade de armazenamento suficiente para assegurar a autonomia mínima exigida para o veículo, assim como garantir o devido funcionamento dos componentes eletrônicos do veículo e demais componentes que possam vir a ser instalados, como: computador de bordo e módulo de comunicação, dispositivo de validação, dispositivo de contagem de passageiros, sistema de informação ao usuário, câmeras desegurança, entre outros.

Os veículos em geral deverão observar a regulamentação aplicável do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO), no que tange à relação potência/peso dos veículos em geral. Para fins exemplificativos, apresentamos abaixo uma planta referencial do modelo de veículo proposto:

2.2.1. Planta Referencial do modelo do veículo

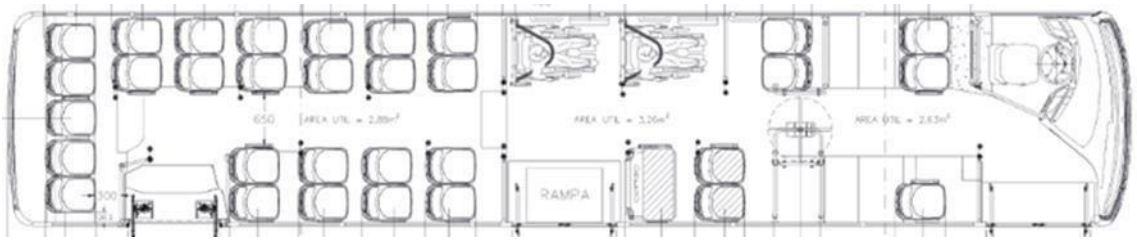

**Imagem meramente ilustrativa, não sendo indicativa do layout que será definido conforme previsto no item 6 do Anexo IC.*

2.2.2. Sistemas Inteligentes (Segurança e Conectividade)

2.2.2.1. **Segurança -** Os veículos deverão possuir no mínimo 04 (quatro) câmeras de monitoramento de segurança, sendo uma direcionada para a parte externa do veículo (parte superior frontal do veículo permitindo o monitoramento da frente do mesmo e visão do que está à sua frente), e três para monitoramento do salão de passageiros (posicionadas de forma que possibilitem o monitoramento da maior área possível do veículo).

- As câmeras de monitoramento previstas nos itens 2.2.2.1 deverão possibilitar, além do monitoramento, a gravação de imagens, e permitir sua transmissão e extração via mídia externa.
- O veículo deverá possuir sistema de DVR, sistema de som ambiente e GPS. Também deverá possuir sistema de internet sem fio.

2.2.2.2. **Comunicação para carregamento elétrico -** Deverão possuir protocolos de comunicação tipo OCPP 1.6, ou superior, definidos por software para comunicação entre os veículos e a futura infraestrutura de carregamento.

2.2.2.3. **Contagem de Passageiros –** Os veículos deverão possuir equipamento eletrônico em cada porta que faça a contagem de passageiros que estejam entrando e saindo do veículo, de forma automatizada e sem a necessidade de interação física dos passageiros. Esses equipamentos devem georreferenciar as contagens e disponibilizar essas informações por meio de software que permita sua consulta, de forma individualizada por veículo, contendo no mínimo as seguintes informações: latitude e longitude (georreferenciamento), hora (hh:mm:ss), data (dd:mm:aa), quantidade de embarque e quantidade de desembarque. O software deve também possibilitar que seja possível a extração de relatórios no mínimo nos formatos: .csv, .txt, .kml e shapefile. O software deverá ser fornecido pela CONTRATADA juntamente com a disponibilização dos veículos e sem custo adicional à URBAM.

2.2.2.4. **Dispositivos tecnológicos eletrônicos -** Os veículos deverão permitir e suportar, sem alterar as garantias contratuais, a instalação de dispositivos tecnológicos eletrônicos complementares que permitam maior coleta de dados operacionais e/ou possibilite maior conforto aos passageiros.

2.2.3. Equipamentos eletrônicos e sistema de informação ao Usuário

Os veículos devem possuir central de comando para controle das mensagens/informações que forem exibidas nos letreiros frontais, lateral e traseiro, além de controle da mídia veiculada no painel informativo interno previsto no item 2.1.13. do Anexo IA.

As mensagens expostas nos painéis eletrônicos devem ser pré-programadas, e serão transmitidas para a memória da central de comando disponibilizada no veículo por meio de conexão com uma unidade de transferência móvel, ou de forma remota, e o software para criação, exposição e gerenciamento remoto de mensagens deve ser fornecido pela CONTRATADA juntamente com o fornecimento do veículo.

A central de comando deve reproduzir internamente as mensagens expostas nos painéis eletrônicos. A unidade de controle deve apresentar iluminação do visor, teclado próprio e controlar todos os painéis do veículo, inclusive os internos previstos no item 2.1.13.

O dispositivo para conexão de mídia externa por meio de conector USB deverá ser, no mínimo, na versão 3.0, além de ser possível seu bloqueio de acesso pela Central de Comando, o qual terá sua liberação por meio de senha ou código a se digitada diretamente na Central de Comando.

Os veículos deverão possuir sistema de áudio (som ambiente), o qual será utilizado para auxiliar na comunicação dos itinerários e/ou veiculação de áudio específico por meio de mídia externa (conector USB).

A central de comando deve garantir que todos os painéis eletrônicos estejam sincronizados, além de possibilitar a interface com sistema de áudio (som ambiente), comandado pelo operador (viva-voz) ou de forma “sintetizada” (eletrônica), objetivando prestar informação a analfabetos, idosos, crianças e pessoas com deficiência visual, presentes no ponto de parada e/ou no veículo.

2.2.3.1. Todos os veículos deverão estar equipados com **um Painel Eletrônico de Destino**

(letreiro frontal),posicionado na parte superior do para-brisa, que veicule informações perfeitamente visíveis, mesmo sob a incidência de luz natural ou artificial e sem o estreitamento dos caracteres, e nos termos das normas vigentes, em especial a ABNT NBR 14.022 e a ABNT NBR 15570, ou as que vierem a substituí-las.

2.2.3.1.1 A cor dos caracteres alfanuméricos deverá ser branca, facilitando a visibilidade e legibilidade pelas pessoas com baixa visão;

2.2.3.1.2 O comprimento mínimo externo deve ser de 2.100mm com altura externa mínima de 200mm;

2.2.3.1.3 O comprimento da área visível do painel eletrônico deve ser de 1.350mm, e a altura dos caracteres alfanuméricos deve ser proporcional à altura da Caixa de Vista, e nunca inferior a 150mm;

2.2.3.1.4 O painel eletrônico deve ser do tipo LED, e possuir número de linhas e colunas suficiente para garantir ótima resolução dos caracteres e ofertar eficiência de legibilidade e entendimento pelos passageiros.

2.2.3.1.5 O painel eletrônico de LED deve ser pintado em epóxi, na cor preto fosco, e os LED's devem ser da cor branca e possuir alto brilho e elevada eficiência luminosa.

2.2.3.1.6 O painel deve possuir um sensor de luminosidade que permita a regulagem automática de níveis diferentes de intensidade da luminosidade.

2.2.3.1.7 O painel de LED's deve apresentar proteção contra inversão de polaridade e possuir proteção contra picos espúrios de tensão, decorrentes da partida do veículo.

2.2.3.1.8 A exibição da mensagem deve ser isenta de cintilação, para evitar desconforto visual para os usuários.

2.2.3.1.9 A alimentação do painel eletrônico deve ser compatível com a capacidade das baterias do veículo, considerando-se o consumo dos demais equipamentos eletrônicos deste.

2.2.3.1.10 O painel deve atender as especificações técnicas de proteção automotiva para eletrônica embarcada, não possuindo placas, componentes eletrônicos ou fios (exceto os de alimentação) expostos, ou com a possibilidade de contato manual com eles.

2.2.3.2. Todos os veículos deverão estar equipados com **um Painel Eletrônico Traseiro** para informar o número e/ou código da linha operada, devendo estar posicionado na parte superior do vidro traseiro. O painel eletrônico traseiro deve estar sincronizado com o painel eletrônico de destino (frontal).

2.2.3.2.1 O painel eletrônico traseiro deve atender a todas as características construtivas, técnicas e funcionais descritas no item 2.2.3.1.

2.2.3.2.2 O comprimento mínimo da área visível do painel eletrônico deve ser de 350mm, e a altura dos caracteres alfanuméricos nunca deve ser inferior a 90mm.

2.2.3.2.3 O painel eletrônico deve ser do tipo LED, e possuir número de linhas e colunas suficiente para garantir ótima resolução dos caracteres e ofertar eficiência de legibilidade e entendimento pelos passageiros.

2.2.3.2.4 Deverá existir uma carenagem de proteção do painel eletrônico traseiro de forma a impedir acesso dos passageiros ao equipamento.

2.2.3.3. Todos os veículos deverão estar equipados com **um Painel Eletrônico Auxiliar** para complementar com informações de itinerário da linha operada, devendo estar posicionado na base inferior do para-brisa, do lado direito. O painel eletrônico auxiliar deve estar sincronizado com o painel eletrônico de destino (frontal).

2.2.3.3.1 O painel eletrônico auxiliar deve atender a todas as características construtivas, técnicas e funcionais descritas no item 2.2.3.1.

2.2.3.3.2 O comprimento mínimo da área visível do painel eletrônico deve ser de

800mm, e a altura dos caracteres alfanuméricos nunca deve ser inferior a 100mm.

2.2.3.3.3 O painel eletrônico deve ser do tipo LED, e possuir número de linhas e colunas suficiente para garantir ótima resolução dos caracteres e ofertar eficiência de legibilidade e entendimento pelos passageiros.

2.2.3.3.4 Deverá existir uma carenagem de proteção do painel eletrônico auxiliar de forma a impedir acesso dos passageiros ao equipamento.

2.2.3.4. Todos os veículos deverão estar equipados com **um Painel Eletrônico Lateral** para complementar com informações de itinerário da linha operada, devendo estar posicionado próximo à porta principal de acesso (porta dianteira). O painel eletrônico auxiliar deve estar sincronizado com o painel eletrônico de destino (frontal).

2.2.3.4.1 O painel eletrônico lateral deve atender a todas as características construtivas, técnicas e funcionais descritas no item 2.2.3.1.

2.2.3.4.2 O comprimento mínimo da área visível do painel eletrônico deve ser de 800mm, e a altura dos caracteres alfanuméricos nunca deve ser inferior a 50mm.

2.2.3.4.3 O painel eletrônico deve ser do tipo LED, e possuir número de linhas e colunas suficiente para garantir ótima resolução dos caracteres e ofertar eficiência de legibilidade e entendimento pelos passageiros.

2.2.3.4.4 Deverá existir uma carenagem de proteção do painel eletrônico lateral de forma a impedir acesso dos passageiros ao equipamento.

2.2.3.5. A CONTRATADA poderá apresentar para avaliação da URBAM painéis eletrônicos com especificações diferentes das listadas no item 2.2.3., desde que atendidas todas as exigências legais e previstas em normas técnicas vigentes.

2.2.3.5.1 Só serão autorizados painéis eletrônicos com especificações diferentes das exigidas no item 2.2.3. caso haja prévia autorização pela URBAM, conforme descrito no item 2.2.3.5.

2.2.4. Sistema elétrico

2.2.4.1. O sistema elétrico do chassi deverá atender as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 15.570, além de ser adequado para receber a demanda dos equipamentos e dispositivos especificados embarcados, ou seja, ar condicionado, painel eletrônico, computador de bordo, GPS, ITS, iluminação do veículo, ventilação interna, câmeras e painéis, sistemas de informação ao usuário, catracas com validadores, dentre outros previstos neste Edital.

2.2.4.2. Toda fiação condutora dos veículos, como chicotes elétricos entre outros, deverá ser do tipo não propagadora de chamas, ou seja, anti-chama. Segundo a norma supracitada deverá haver um painel de proteção contra sobrecarga no veículo, instalado em local protegido contra impactos e penetração de água e poeira.

2.2.5. Baterias de Tração

As baterias de tração deverão obedecer às especificações mínimas presentes na tabela abaixo:

Potência máxima de carregamento DC (Direct Current)	A partir de 150 kW, podendo ser dividido em até 2 (dois) plugues
Baterias	Capacidade mínima aproximada de 320 kW
Tomada (plug) para carregamento	CCS combo 2 (CCS - Combined Charging System) ou similar/compatível com plugue de carregamento DC

A CONTRATADA deverá providenciar a manutenção necessária para reestabelecimento da autonomia mínima exigida no item 2.2 a qualquer momento em que o conjunto de baterias venha a perder sua capacidade de retenção de carga ocasionando a diminuição da autonomia do veículo. Essa exigência para a CONTRATADA terá vigência até completar 8 (oito) anos a contar do início da operação de cada veículo, e a autonomia mínima exigida no item 2.2 será atualizada nodecorrer desse prazo considerando a possibilidade de perda de até 20% de autonomia, ou seja, poderá ser reduzida até 168 km ao completar 8 (oito) anos. A manutenção necessária para reestabelecimento da autonomia mínima exigida para cada veículo, tratada neste item, poderá ser realizada por meio da substituição total ou parcial das baterias, ou qualquer outro meio que atenda ao aqui exigido. A CONTRATADA poderá utilizar a Metodologia UITPSORT como parâmetro balizador.
Caso o veículo tenha, de modo complementar ao já exigido nesse item, a possibilidade de carregamento das baterias por outro meio não especificado e exigido, a CONTRATADA poderá informar a URBAM e incluir as informações quanto sua respectiva operação no PLANO DE MANUTENÇÃO e PLANO DE CAPACITAÇÃO, desde que não iniba a possibilidade de carregamento exigida nesse item e não agregue custos adicionais à URBAM.

2.2.6. Outras Exigências

Além de atender as especificações aqui apresentadas, a CONTRATADA também está obrigada ao cumprimento de qualquer norma regulamentadora (Normas Brasileiras) vigente, ou legislação específica, que tenha em sua abrangência assuntos/itens relacionados neste Edital, em especial a ABNT NBR 14022, ABNT NBR 15.570 e ABNT NBR 15.646, ou outras que vierem a substituí-las, além de atendimento de Resoluções do CONTRAN aplicáveis.

3. ARTICULADO – Tração Elétrica

Os veículos previstos no item 1.6 (24 unidades) do lote 1 do Anexo I deverão ser, no mínimo, do tipo Articulado “Low Center e Low Entry”, podendo ser aceito também no tipo “Low Floor Total”, movidos por motor próprio e solidário, e 100% adaptados conforme normas regulamentadoras vigentes. A capacidade dos veículos deve ser no mínimo para 120 passageiros e sendo permitido o transporte de passageiros em pé.
Para fins deste Edital, entende-se por “Low Center” os veículos com piso baixo central, ou seja, que possuem piso baixo entre os eixos dianteiro e traseiro; por “Low Entry” os veículos com piso baixo somente na dianteira do veículo, antes do eixo dianteiro; e por “Low Floor Total” os veículos que possuem piso baixo em todo o comprimento interno do ônibus e não há degraus para embarque e desembarque do veículo.
Os veículos deverão ser disponibilizados em condições de utilização em vias públicas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA as adequações necessárias para o cumprimento das normas técnicas e legislações aplicáveis.

3.1. Carroceria

3.1.1. DIMENSÕES

O comprimento dos veículos, medido entre os extremos dos para-choques traseiro e dianteiro deverá ter no mínimo 18m (dezoito metros).

3.1.2. VENTILAÇÃO E AR-CONDICIONADO

Os veículos deverão utilizar aparelhos de refrigeração de ar, cujo equipamento deverá seguir a Norma ABNT NBR 15570, e suas atualizações, bem como as demais normas existentes e legislação vigente.

3.1.3. PORTA DE SERVIÇO

As portas de serviço dos veículos deverão atender os requisitos técnicos, inclusive as dimensões, previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la.
Todos os veículos deverão possuir três portas de serviço na lateral direita, sendo que a primeira deverá estar posicionada no balanço dianteiro, a segunda no entre eixos do veículo e a terceira o mais próximo do eixo traseiro, preferencialmente no balanço traseiro.

Os veículos deverão ter portas duplas, as metades superiores de qualquer porta de serviço devem

ser envidraçadas e, no caso da porta dianteira, sua metade inferior também deve ser envidraçada, de modo a permitir maior visibilidade em manobras e paradas.
O mecanismo de abertura das portas de serviço deve ter seu comando situado no posto do motorista, ao abrigo de manuseio não autorizado, podendo ser pneumático ou eletropneumático, com sensor que não permita o deslocamento do veículo com portas abertas, e o acionamento poderá ser simultâneo para as portas do mesmo lado..
Além do exigido acima, todos os veículos também deverão possuir duas portas na lateral esquerda, nas mesmas especificações técnicas das demais portas, localizadas no entre eixos e/ou no balanço traseiro, preferencialmente defronte às segunda e terceira portas da lateral direita, e que seu acesso seja em nível com o interior do veículo.

3.1.4. SAÍDA DE EMERGÊNCIA

Os veículos devem possuir janelas de emergência de forma a atender à Norma ABNT NBR 15570, e suas atualizações. Os veículos deverão ainda possuir escotilhas no teto que também funcionem como saída de emergência, em quantidade e disposição que atendam as normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la. Deve ser colocado aviso legível com instruções claras sobre o funcionamento da escotilha e das janelas de "Saída de Emergência", bem como advertência sobre as consequências do seu uso indevido.

3.1.5. BANCO DE PASSAGEIRO

A disposição e o número de bancos devem obedecer ao layout estabelecido entre a URBAM e a CONTRATADA, conforme previsto no item 6 do Anexo IC, e poderá ser dimensionado para o melhor aproveitamento dos veículos, atendendo os requisitos técnicos previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la.
Os bancos situados sobre as caixas de rodas e os bancos individuais junto às portas, obrigatoriamente, deverão dispor de apoio para braço.Os bancos devem ser acolchoados e sua estrutura deve ser livre de arestas e saliências. Os veículos devem possuir assentos perfeitamente identificados para uso preferencial de gestantes, idosos e passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme previsto na norma ABNT NBR 14022, ou outra que venha a substituí-la.
Os veículos devem possuir 1 (uma) entrada USB (Universal Serial Bus) por assento, no mínimo na versão 3.0, para recarga de smartphones e/ou outros dispositivos eletrônicos disponíveis próximos aos bancos de passageiros. Na área reservada para cadeira de rodas também deverá existir 1 (uma) entrada USB, nas mesmas características técnicas descrita acima, e em local de fácil acesso e utilização pela pessoa com deficiência.

3.1.6. POLTRONA DO MOTORISTA

A poltrona do motorista deve ser anatômica, regulável, acolchoada e com a utilização de materiais que proporcionem conforto térmico ao motorista, possuindo ventilação natural ou por meio de equipamento apropriado, suspensão e amortecimento hidráulico ou similar, levando-se em consideração todos os demais aspectos funcionais e de conforto, de modo a minimizar o desgaste físico e mental do condutor do veículo, e atendendo os requisitos técnicos previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la.
A fim de assegurar fácil acesso aos instrumentos e equipamentos de controle do veículo, a poltrona do motorista deve permitir o movimento longitudinal, e o encosto deve permitir ajustamentos de inclinação com a horizontal.
A poltrona do motorista deve ser posicionada tendo como referência o volante de direção, os pedais e os para-brisas, cujas posições e distâncias são elementos indicadores críticos para a condução confortável e segura do veículo, sendo instalada com o seu eixo de simetria coincidente com o do volante de direção.

3.1.7. CORREDOR DE CIRCULAÇÃO

A dimensão mínima do corredor central de circulação de passageiros, incluídos os acessos às portas de entrada e saída, medida horizontalmente em qualquer ponto de seu percurso, entre as partes inferiores mais salientes, e do assento dos bancos dos passageiros, deve atender os requisitos técnicos previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la.

A largura do corredor de circulação, quando utilizado para passagem de cadeira de rodas entre a porta e o acesso à área reservada para o alojamento, deve atender as dimensões previstas em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la.

3.1.8. JANELAS

As janelas laterais devem atender a Norma ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la.

Todas as janelas, inclusive para-brisa e vidro traseiro devem ser guarnecidas com vidros de segurança, conforme as normas estabelecidas neste EDITAL, e atendendo os requisitos técnicos previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la.

A transmitância luminosa das áreas envidraçadas deverá atender as normas vigentes, em especial a Resolução CONTRAN n.º 960, ou a que vier a substituí-la.

3.1.9. SOLICITAÇÃO DE PARADA

A solicitação de parada deve ser feita através de sinal sonoro e temporizado, acionado por interruptores, dispostos ao longo do salão e em cada porta, de modo a facilitar o acionamento pelos passageiros, atendendo os requisitos técnicos previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la. Os interruptores devem ser fixados em cada balaústre ou coluna, encaixando- se perfeitamente ao seu redor. A conexão dos fios deve ser totalmente interna e bem protegida. No pulsante dos interruptores deve ser apresentada a simbologia internacional.

Devem ser instalados painéis / sinalizadores que uma vez acionados, apresentem na cor âmbar ou vermelha, a frase “Parada Solicitada” juntamente com o seu símbolo internacional, facilitando a sinalização para crianças, estrangeiros e analfabetos.

Os sinais luminosos (displays) indicativos de solicitação de parada devem estar localizados em cada porta de desembarque e na tampa da Caixa de Vista, permitindo se, na impossibilidade desta última situação, estar instalado acima do primeiro banco de passageiros da fileira do lado direito ou do anteparo à ré do Posto de Comando. No Painel de Controles pode ser adotada uma simbologia para a indicação.

Na área reservada à cadeira de rodas deve existir interruptor de solicitação de parada com fácil acionamento pela pessoa com deficiência, com o alarme sonoro diferenciado da solicitação de parada comum, associado a uma indicação visual no Painel de Controles.

3.1.10. BALAÚSTRES, CORRIMÃOS E COLUNAS

Os balaústres, colunas e corrimãos devem atender as normas ABNT NBR 14022e ABNT NBR 15570, em suas versões mais recentes e vigentes.

Todos os veículos devem ser equipados com, no mínimo, dois corrimãos superiores paralelos e afastados, de modo que a projeção de cada um corresponda à extremidade do assento do corredor de cada fila. Nos corrimãos e balaústres devem ser instaladas alças móveis.

Os balaústres devem ser montados junto aos bancos, alternadamente do lado direito e esquerdo do corredor de circulação. Junto à porta traseira, deve ser instalada uma coluna.

A base de fixação das colunas no chão deve ser instalada de forma que não dificultem a locomoção dos passageiros pelo interior do veículo.

3.1.11. APOIOS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE

Alças ou balaústres devem guarnecer a entrada e as saídas do veículo, instalados sempre no interior da carroceria, admitindo-se fixá-los nas folhas das portas desde que somente se projetem para o exterior quando estiverem abertas, atendendo os requisitos técnicos previstos em normas

vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la.
Os corrimãos montados para embarque e desembarque, nos veículos com porta dupla, devem seguir a inclinação do piso da escada, e sempre no interior da carroceria, atendendo os requisitos técnicos previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la.

3.1.12. ILUMINAÇÃO INTERNA

A iluminação artificial do veículo deve ser produzida por equipamentos do tipo LED, sendo o comando colocado junto ao posto do motorista, atendendo os requisitos técnicos previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la.
O arranjo das luminárias deve oferecer uma iluminação uniforme, no entanto, a fim de não prejudicar a segurança operacional do motorista, no seu posto, até a primeira fila de poltrona atrás do mesmo, admite-se uma iluminação com índice inferior, de maneira a evitar reflexos no para-brisa e nos espelhos.
Todos os veículos devem contar ainda, nos poços dos degraus, com luminárias que garantam luminosidade, com mecanismo interruptor conjugado a abertura das portas de serviço.

3.1.13. PAINEL DE INFORMAÇÃO AOS USUÁRIOS

Os veículos deverão possuir 3 (três) telas LED, widescreen, de dimensões mínimas similares a uma tela de 21 polegadas. A primeira tela deverá estar fixada após a “cabine” do motorista, em local visível aos demais passageiros, a segunda após a metade do comprimento do salão do veículo, e a terceira deverá estar fixada após a articulação do veículo. Todas as telas deverão estar direcionadas ao fundo do veículo, além de não possuir cabeamento exposto.
As telas não poderão ter entradas de conexão exposta aos passageiros.
A estrutura não poderá impedir ou dificultar o deslocamento dos passageiros no interior do veículo e deve atender todos os requisitos técnicos previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 14022 e ABNT NBR 15570, ou outras que venham a substituí-las, além de atendimento às Resoluções do CONTRAN aplicáveis.
As telas exigidas neste item serão utilizadas para veiculação de informativos aos passageiros pela URBAM ou Prefeitura de São José dos Campos, e seu comando deverá ser realizado pela central de comando prevista no item 3.2.3., incluindo o dispositivo para leitura de mídia por meio de conector USB, no mínimo na versão 3.0.

3.1.14. PINTURA EXTERNA

Os veículos deverão ser pintados e conter elementos gráficos de comunicação e informação visual conforme especificado pela URBAM no momento previsto no item 6 do Anexo IC.

3.1.15. LIXEIRAS

Os veículos deverão prever a instalação de lixeiras na área de circulação, sendo pelo menos uma próxima a cada porta existente no veículo, atendendo os requisitos técnicos previstos em norma vigentes.

3.1.16. VALIDADORES E CATRACAS

Os veículos deverão possibilitar a instalação de validadores e catracas junto à porta de entrada e próximo ao motorista, de forma que este possa visualizá-lo e controlá-lo, considerando que a instalação poderá tanto ser realizada no piso do veículo como também nas colunas, corrimãos e/ou balaústes.
A necessidade ou não de instalação de equipamentos para controle de acesso e cobrança tarifária (validadores e catracas) será avaliada ao longo da implantação do Novo Transporte Público, e a aquisição dos respectivos equipamentos serão de responsabilidade da URBAM.

3.1.17. PAINEL DE INSTRUMENTO

O painel de instrumento além do computador de bordo que deverá receber os sinais dos dispositivos monitorados e permitir a telemetria, contará com velocímetro, controle da iluminação e intensidade do painel, tacógrafo eletrônico diário, indicador do nível de armazenamento da bateria, entre outros, atendendo os requisitos técnicos previstos em normas vigentes, em especial

a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la.
Dentre as funções do computador de bordo encontram-se, no mínimo:

- Definição da velocidade limite;
- Indicação de velocidade média e hodômetro;
- Tempo percorrido e distância do percurso;
- Temperatura no interior e no exterior do veículo;
- Nível de armazenamento da bateria;
- Autonomia restante estimada (quilômetros);
- Diagnóstico de falhas via Rede CAN ou outra similar;
- Outras funcionalidades

As luzes de alerta deverão estar no painel de controle e de fácil visualização por parte do motorista tais como; baixo nível de armazenamento da bateria, baixa pressão de sistemas pneumáticos e/ou hidráulicos, mau funcionamento do sistema de ABS, sobreaquecimento do sistema de refrigeração, sobreaquecimento das baterias, portas de embarque/desembarque abertas, entre outras.

3.1.18. ACESSIBILIDADE

A acessibilidade deverá propiciar a condição de utilização por qualquer pessoa, com segurança e autonomia, total ou assistida. Trata-se de um fator determinante para a aplicação operacional no sistema de Transporte Público e, portanto, todos os veículos definidos neste item deverão ser acessíveis. A ABNT NBR 14.022 em conjunto com a NBR 15.570, sendo possível, inclusive, seu enquadramento às novas normas estabelecidas para este tipo de veículo que estabelece os parâmetros e critérios técnicos a serem observados em todos os elementos do sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros e suas diretrizes, que visam proporcionar acessibilidade com segurança. Os veículos propostos para aquisição deverão atender as resoluções das normas supracitadas, bem como demais instrumentos normativos.
Os veículos devem possuir, para cada lateral em que haja portas de embarque/desembarque, 01 (um) elevador ou prancha a fim de permitir o embarque e desembarque dos passageiros com deficiência física tanto nas plataformas altas como nas baixas, conforme norma regulamentadora vigente (Ex: ABNT NBR 15646:2016), e devem estar posicionados na porta mais próxima da área reservada para cadeira de rodas.
Os veículos propostos para locação poderão conter novas tecnologias ou dispositivos diferentes dos listados neste item, desde que apresentem supremacia em relação às atuais, e que visem o seu aprimoramento em termos de conforto, segurança, desempenho, durabilidade e minimização dos impactos ambientais.

3.1.19. ARTICULAÇÃO

A sanfona de articulação, além de atender os requisitos técnicos previstos em normas vigentes, em especial a ABNT NBR 15570, ou outra que venha a substituí-la, deve ser confeccionada em material impermeável, contendo retardadores de chama e resistente a pequenos impactos, sendo que sua fixação à carroceria deve vedar completamente o sistema, impedindo a penetração de água e poeira para o interior do veículo. O pórtico de sustentação da sanfona deve ser mantido na posição da bissetriz do ângulo horizontal do veículo, resistindo às solicitações devidas ao peso próprio da sanfona e dos passageiros posicionados sobre as tampas de inspeção.

3.2. Características específicas dos chassis e motorização

Os veículos em geral deverão observar estritamente as resoluções e normas ambientais, de transporte e gerais vigentes.
Todos os veículos deverão observar as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, no que tange ao sistema de freio de veículos. O sistema de freios deve ser, no mínimo, ABS e regenerativo, podendo ser alterado no caso da existência de tecnologia superior em termos de eficiência e segurança. A suspensão deve ser pneumática ou mista e deve atenuar vibrações induzidas na carroceria oriunda de imperfeições no pavimento, e deve ser provida de suficiente rapidez de resposta corretiva à inclinação lateral do veículo em curvas.
O motor deve proporcionar no mínimo potência líquida superior à 200CV, assegurando a relação "potência líquida/peso bruto total máximo" igual ou superior a 10 CV/ton.

Os veículos devem possuir tração elétrica com autonomia mínima de 200 km, sem considerar carga regenerada pelo sistema de frenagem, e poder utilizar a Metodologia UITP SORT como parâmetro balizador. A bateria deve possuir capacidade de armazenamento suficiente para assegurar a autonomia mínima exigida para o veículo, assim como garantir o devido funcionamento dos componentes eletrônicos do veículo e demais componentes que possam vir a ser instalados, como: computador de bordo e módulo de comunicação, dispositivo de validação, dispositivo de contagem de passageiros, sistema de informação ao usuário, câmeras de segurança, entre outros.

Os veículos em geral deverão observar a regulamentação aplicável do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (INMETRO), no que tange à relação potência/peso dos veículos em geral. Para fins exemplificativos, apresentamos abaixo uma planta referencial do modelo de veículo proposto:

3.2.1. Planta Referencial do modelo do veículo

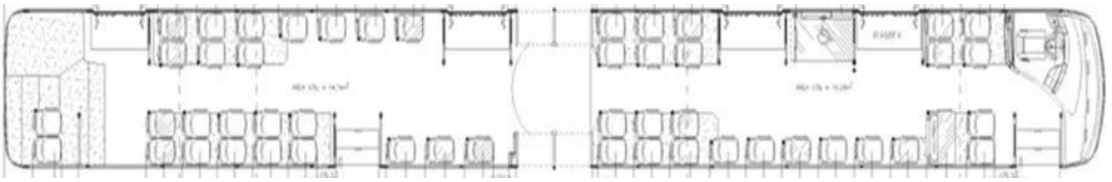

**Imagem meramente ilustrativa, não sendo indicativa do layout que será definido conforme previsto no item 6 do Anexo IC.*

3.2.2. Sistemas Inteligentes (Segurança e Conectividade)

3.2.2.1. **Segurança -** Os veículos deverão possuir no mínimo 05 (cinco) câmeras de monitoramento de segurança, sendo uma direcionada para a parte externa do veículo (parte superior frontal do veículo permitindo o monitoramento da frente do mesmo e visão do que está à sua frente), e quatro para monitoramento do salão de passageiros (posicionadas de forma que possibilitem o monitoramento da maior área possível do veículo).

- As câmeras de monitoramento previstas nos itens 3.2.2.1 deverão possibilitar, além do monitoramento, a gravação de imagens, e permitir sua transmissão e extração via mídia externa.
- O veículo deverá possuir sistema de DVR, sistema de som ambiente e GPS. Também deverá possuir sistema de internet sem fio.

3.2.2.2. **Comunicação para carregamento elétrico -** Deverão possuir protocolos de comunicação tipo OCPP 1.6, ou superior, definidos por software para comunicação entre os veículos e a futura infraestrutura de carregamento.

3.2.2.3. **Contagem de Passageiros –** Os veículos deverão possuir equipamento eletrônico em cada porta que faça a contagem de passageiros que estejam entrando e saindo do veículo, de forma automatizada e sem a necessidade de interação física dos passageiros. Esses equipamentos devem georreferenciar as contagens e disponibilizar essas informações por meio de software que permita sua consulta, de forma individualizada por veículo, contendo no mínimo as seguintes informações: latitude e longitude (georreferenciamento), hora (hh:mm:ss), data (dd:mm:aa), quantidade de embarque e quantidade de desembarque. O software deve também possibilitar que seja possível a extração de relatórios no mínimo nos formatos: .csv, .txt, .kml e shapefile. O software deverá ser fornecido pela CONTRATADA juntamente com a disponibilização dos veículos e sem custo adicional à URBAM.

3.2.2.4. **Dispositivos tecnológicos eletrônicos -** Os veículos deverão permitir e suportar, sem alterar as garantias contratuais, a instalação de dispositivos tecnológicos eletrônicos complementares que permitam maior coleta de dados operacionais e/ou possibilitem maior conforto aos passageiros.

3.2.3. Equipamentos eletrônicos e sistema de informação ao Usuário

Os veículos devem possuir central de comando para controle das mensagens/informações que forem exibidas nos letreiros frontais, lateral e traseiro, além de controle da mídia veiculada no painel informativo interno previsto no item 3.1.13. do Anexo IA.

As mensagens expostas nos painéis eletrônicos devem ser pré-programadas, e serão transmitidas para a memória da central de comando disponibilizada no veículo por meio de conexão com uma unidade de transferência móvel, ou de forma remota, e o software para criação, exposição e gerenciamento remoto de mensagens deve ser fornecido pela CONTRATADA juntamente com o fornecimento do veículo.
A central de comando deve reproduzir internamente as mensagens expostas nos painéis eletrônicos. A unidade de controle deve apresentar iluminação do visor, teclado próprio e controlar todos os painéis do veículo, inclusive os internos previstos no item 3.1.13.
O dispositivo para conexão de mídia externa por meio de conector USB deverá ser, no mínimo, na versão 3.0, além de ser possível seu bloqueio de acesso pela Central de Comando, o qual terá sua liberação por meio de senha ou código a se digitada diretamente na Central de Comando.
Os veículos deverão possuir sistema de áudio (som ambiente), o qual será utilizado para auxiliar na comunicação dos itinerários e/ou veiculação de áudio específico por meio de mídia externa (conector USB).
A central de comando deve garantir que todos os painéis eletrônicos estejam sincronizados, além de possibilitar a interface com sistema de áudio (som ambiente), comandado pelo operador (viva-voz) ou de forma "sintetizada" (eletrônica), objetivando prestar informação a analfabetos, idosos, crianças e pessoas com deficiência visual, presentes no ponto de parada e/ou no veículo.

3.2.3.1. Todos os veículos deverão estar equipados com **um Painel Eletrônico de Destino (letreiro frontal)**, posicionado na parte superior do para-brisa, que veicule informações perfeitamente visíveis, mesmo sob a incidência de luz natural ou artificial e sem o estreitamento dos caracteres, e nos termos das normas vigentes, em especial a ABNT NBR 14.022 e a ABNT NBR 15570, ou as que vierem a substituí-las.

3.2.3.1.1. A cor dos caracteres alfanuméricos deverá ser branca, facilitando a visibilidade e legibilidade pelas pessoas com baixa visão;

3.2.3.1.2. O comprimento mínimo externo deve ser de 2.100mm com altura externa mínima de 200mm;

3.2.3.1.3. O comprimento da área visível do painel eletrônico deve ser de 1.350mm, e a altura dos caracteres alfanuméricos deve ser proporcional à altura da Caixa de Vista, e nunca inferior a 150mm;

3.2.3.1.4. O painel eletrônico deve ser do tipo LED, e possuir número de linhas e colunas suficiente para garantir ótima resolução dos caracteres e ofertar eficiência de legibilidade e entendimento pelos passageiros.

3.2.3.1.5. O painel eletrônico de LED deve ser pintado em epóxi, na cor preto fosco, e os LED's devem ser da cor branca e possuir alto brilho e elevada eficiência luminosa.

3.2.3.1.6. O painel deve possuir um sensor de luminosidade que permita a regulagem automática de níveis diferentes de intensidade da luminosidade.

3.2.3.1.7. O painel de LED's deve apresentar proteção contra inversão de polaridade e possuir proteção contra picos espúrios de tensão, decorrentes da partida do veículo.

3.2.3.1.8. A exibição da mensagem deve ser isenta de cintilação, para evitar desconforto visual para os usuários.

3.2.3.1.9. A alimentação do painel eletrônico deve ser compatível com a capacidade das baterias do veículo, considerando-se o consumo dos demais equipamentos eletrônicos deste.

3.2.3.1.10. O painel deve atender as especificações técnicas de proteção automotiva para eletrônica embarcada, não possuindo placas, componentes eletrônicos ou fios (exceto os de alimentação) expostos, ou com a possibilidade de contato manual com eles.

3.2.3.2. Todos os veículos deverão estar equipados com **um Painel Eletrônico Traseiro** para informar o número e/ou código da linha operada, devendo estar

posicionado na parte superior do vidro traseiro. O painel eletrônico traseiro deve estar sincronizado com o painel eletrônico de destino (frontal).

3.2.3.2.1. O painel eletrônico traseiro deve atender a todas as características construtivas, técnicas e funcionais descritas no item 3.2.3.1.

3.2.3.2.2. O comprimento mínimo da área visível do painel eletrônico deve ser de 350mm, e a altura dos caracteres alfanuméricos nunca deve ser inferior a 90mm.

3.2.3.2.3. O painel eletrônico deve ser do tipo LED, e possuir número de linhas e colunas suficiente para garantir ótima resolução dos caracteres e ofertar eficiência de legibilidade e entendimento pelos passageiros.

3.2.3.2.4. Deverá existir uma carenagem de proteção do painel eletrônico traseiro de forma a impedir acesso dos passageiros ao equipamento.

3.2.3.3. Todos os veículos deverão estar equipados com **um Painel Eletrônico Auxiliar** para complementar com informações de itinerário da linha operada, devendo estar posicionado na base inferior do para-brisa, do lado direito. O painel eletrônico auxiliar deve estar sincronizado com o painel eletrônico de destino (frontal).

3.2.3.3.1. O painel eletrônico auxiliar deve atender a todas as características construtivas, técnicas e funcionais descritas no item 3.2.3.1.

3.2.3.3.2. O comprimento mínimo da área visível do painel eletrônico deve ser de 800mm, e a altura dos caracteres alfanuméricos nunca deve ser inferior a 100mm.

3.2.3.3.3. O painel eletrônico deve ser do tipo LED, e possuir número de linhas e colunas suficiente para garantir ótima resolução dos caracteres e ofertar eficiência de legibilidade e entendimento pelos passageiros.

3.2.3.3.4. Deverá existir uma carenagem de proteção do painel eletrônico auxiliar de forma a impedir acesso dos passageiros ao equipamento.

3.2.3.4. Todos os veículos deverão estar equipados com **um Painel Eletrônico Lateral** para complementar com informações de itinerário da linha operada, devendo estar posicionado próximo à porta principal de acesso (porta dianteira). O painel eletrônico auxiliar deve estar sincronizado com o painel eletrônico de destino (frontal).

3.2.3.4.1. O painel eletrônico lateral deve atender a todas as características construtivas, técnicas e funcionais descritas no item 3.2.3.1.

3.2.3.4.2. O comprimento mínimo da área visível do painel eletrônico deve ser de 800mm, e a altura dos caracteres alfanuméricos nunca deve ser inferior a 50mm.

3.2.3.4.3. O painel eletrônico deve ser do tipo LED, e possuir número de linhas e colunas suficiente para garantir ótima resolução dos caracteres e ofertar eficiência de legibilidade e entendimento pelos passageiros.

3.2.3.4.4. Deverá existir uma carenagem de proteção do painel eletrônico lateral de forma a impedir acesso dos passageiros ao equipamento.

3.2.3.5. A CONTRATADA poderá apresentar para avaliação da URBAM painéis eletrônicos com especificações diferentes das listadas no item 3.2.3., desde que atendidas todas as exigências legais e previstas em normas técnicas vigentes.

3.2.3.5.1. Só serão autorizados painéis eletrônicos com especificações diferentes das exigidas no item 3.2.3. caso haja prévia autorização pela CONTRANTANTE, conforme descrito no item 3.2.3.5.

3.2.4. Sistema elétrico

3.2.4.1. O sistema elétrico do chassi deverá atender as normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 15.570, além de ser adequado para receber a demanda dos equipamentos e dispositivos especificados embarcados, ou seja, ar condicionado, painel eletrônico, computador de bordo, GPS, ITS, iluminação do veículo,

ventilação interna, câmeras e painéis, sistemas de informação ao usuário, catracas com validadores, dentre outros previstos neste Edital.

3.2.4.2. Toda fiação condutora dos veículos, como chicotes elétricos entre outros, deverá ser do tipo não propagadora de chamas, ou seja, anti-chama. Segundo a norma supracitada deverá haver um painel de proteção contra sobrecarga no veículo, instalado em local protegido contra impactos e penetração de água e poeira.

3.2.5. Baterias de Tração

As baterias de tração deverão obedecer às especificações mínimas presentes na tabela abaixo:

Potência máxima de carregamento DC (Direct Current)	A partir de 150 kW, podendo ser dividido em até 2 (dois) plugues
Baterias	Capacidade mínima aproximada de 320 kW
Tomada (plug) para carregamento	CCS combo 2 (CCS - Combined Charging System) ou similar/compatível com plugue de carregamento DC

A CONTRATADA deverá providenciar a manutenção necessária para reestabelecimento da autonomia mínima exigida no item 3.2 a qualquer momento em que o conjunto de baterias venha a perder sua capacidade de retenção de carga ocasionando a diminuição da autonomia do veículo. Essa exigência para a CONTRATADA terá vigência até completar 8 (oito) anos a contar do início da operação de cada veículo, e a autonomia mínima exigida no item 3.2 será atualizada no decorrer desse prazo considerando a possibilidade de perda de até 20% de autonomia, ou seja, poderá ser reduzida até 160 km ao completar 8 (oito) anos. A manutenção necessária para reestabelecimento da autonomia mínima exigida para cada veículo, tratada neste item, poderá ser realizada por meio da substituição total ou parcial das baterias, ou qualquer outro meio que atenda ao aqui exigido. A CONTRATADA poderá utilizar a Metodologia UITPSORT como parâmetro balizador.

Caso o veículo tenha, de modo complementar ao já exigido nesse item, a possibilidade de carregamento das baterias por outro meio não especificado e exigido, a CONTRATADA poderá informar a URBAM e incluir as informações quanto sua respectiva operação no PLANO DE MANUTENÇÃO e PLANO DE CAPACITAÇÃO, desde que não iniba a possibilidade de carregamento exigida nesse item e não agregue custos adicionais à URBAM.

3.2.6. Outras Exigências

Além de atender as especificações aqui apresentadas, a CONTRATADA também está obrigada ao cumprimento de qualquer norma regulamentadora (Normas Brasileiras) vigente, ou legislação específica, que tenha em sua abrangência assuntos/itens relacionados neste Edital, em especial a ABNT NBR 14022, ABNT NBR 15.570 e ABNT NBR 15.646, ou outras que vierem a substituí-las, além de atendimento de Resoluções do CONTRAN aplicáveis.

ANEXO IB - Manutenção Preventiva da Frota de Veículos Elétricos

A CONTRATADA é responsável pela MANUTENÇÃO PREVENTIVA dos veículos disponibilizados durante toda a vigência contratual, e deverá apresentar à URBAM um PLANO DE MANUTENÇÃO, que conterá, no mínimo, as diretrizes previstas neste Anexo IB, servirá para o planejamento e acompanhamento das atividades.

Para fins de melhor entendimento do objeto deste Edital, entende-se como:

- **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, a ação planejada e sistemática de revisão, controle e monitoramento de um equipamento/veículo, realizados periodicamente, em intervalos pré-determinados pelos fabricantes, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas de operação. Seu planejamento, normalmente, considera fatores de tempo, vida útil dos componentes, e/ou volume de uso para definição das futuras ações, garantindo assim a continuidade na operação do equipamento/veículo.
- **MANUTENÇÃO CORRETIVA**, a ação realizada após uma ocorrência para resolução de um problema, falha, e/ou dano em um equipamento/veículo, tratando-se de uma estratégia de remediação, pontual, não periódica e não sistematizada, independente da causa.

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar um manual de operação da frota, o qual deverá conter todas as instruções para o correto uso, condução e operação do veículo disponibilizado, bem como providenciar os treinamentos e atualizações de capacitação técnica necessários para a correta utilização e preservação da frota.
As diretrizes da manutenção deverão observar no mínimo ao disposto abaixo:

1. As diretrizes da manutenção devem se basear no conceito de Confiabilidade e Manutenibilidade, conforme metodologia estabelecida na norma ABNT NBR 5462, ou outra que vier a substituí-la.

2. A CONTRATADA deverá conceber e apresentar em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO o PLANO DE MANUTENÇÃO, utilizando-se das mais modernas técnicas e Normas para a sua aplicação, visando a segurança operacional, a disponibilidade, a confiabilidade e maneabilidade dos sistemas e equipamentos.

3. O PLANO DE MANUTENÇÃO concebido e apresentado pela CONTRATADA deverá conter, no mínimo:

3.1 Cronograma de manutenções preventivas, especificado por item/peça/área e com detalhamento do tempo estimado para execução da manutenção preventiva e qual sua periodicidade;
3.2 Listagem de possíveis fornecedores de peças dos veículos disponibilizados;
3.3 Especificação técnica das peças dos veículos disponibilizados;
3.4 Descritivo das regras para manutenção corretiva no que tange à manutenção das garantias dos veículos disponibilizados
3.5 Especificação dos procedimentos para remoção de veículo da via em caso de quebra do mesmo;
3.6 Especificação de rotinas de manutenção exclusivas dos veículos

disponibilizados e indicação de equipamento necessário, quando na impossibilidade de realização de manutenção corretiva convencional.

4. Todos os veículos que serão fornecidos deverão passar por manutenção preventiva executada pela CONTRATADA durante todo o período de vigência do CONTRATO, em local próprio da CONTRATADA, dentro dos limites geográficos do município de São José dos Campos, ou em local indicado pela CONTRATADA. O PLANO DE MANUTENÇÃO deverá ser cumprido integralmente, incluindo as renovações eventualmente necessárias efetuadas.

5. A missão da área de manutenção preventiva da CONTRATADA deverá ser disponibilizar a frota revisada, e identificada, sem que haja interferência na programação operacional dos veículos, e em condições de atender às necessidades da URBAM e/ou de outro por este determinado.

5.1 Para os casos em que a execução da manutenção preventiva venha a sujar os veículos, interna ou externamente, a CONTRATADA ficará responsável pela limpeza do veículo.

6. O PLANO DE MANUTENÇÃO deverá ser atualizado pela CONTRATADA anualmente ou a cada modificação que seja feita ao longo do curso do contrato. Deverão ser mantidos os requisitos de manutenção especificados pelos respectivos fabricantes e nos conceitos baseados na norma ABNT NBR 5462 ou outra que venha substituí-la. A CONTRATADA deverá promover a implantação do PLANO DE MANUTENÇÃO para todos os sistemas (existentes e novos), que será auditado pela URBAM.

7. O PLANO DE MANUTENÇÃO deverá abranger todos os sistemas, equipamentos, instalações e estruturas, definindo as atividades de Manutenção Preventiva e, em especial, na definição de todos os processos envolvidos para manutenção das condições de operação e segurança da frota de veículos elétricos.

8. A troca de pneus dos veículos disponibilizados ficará sob responsabilidade da URBAM.

8.1 Para os pneus que forem fornecidos pela CONTRATADA quando na entrega dos veículos, caso venha a ocorrer falha/defeito em algum pneu e seja necessária sua troca prematura, antes do consumo integral do pneu conforme previsto no PLANO DE MANUTENÇÃO disponibilizado pela CONTRATADA, a responsabilidade pelo fornecimento e substituição dos pneus será da CONTRATADA, tendo em vista a garantia do bem disponibilizado.

9. Para as peças sujeitas a serem substituídas por desgastes de uso (mecânico, elétrico e eletromecânico), todos os valores limites destes desgastes e a vida útil esperada para cada item devem estar estabelecidos e previstos no PLANO DE MANUTENÇÃO concebido e apresentado pela CONTRATADA. As manutenções preventivas executadas pela CONTRATADA, e as manutenções corretivas executadas pela URBAM ou por quem ela designar, devem ser regularmente aplicadas de forma que os limites de desgastes de todos esses componentes nunca estejam fora dos parâmetros

mínimos especificados em todos os equipamentos disponibilizados para uso operacional.

10. Deve ser implantado e mantido pela CONTRATADA um INVENTÁRIO DA FROTA, na forma de sistema informatizado para gestão das manutenções preventiva e corretiva, com todos os dados que possibilitem a rastreabilidade dos eventos, atuações e do histórico dos sistemas, equipamentos e seus componentes, desde as atividades realizadas em campo até as últimas atividades realizadas em oficina, sejam elas internas ou externas. Esse sistema informatizado também deverá permitir acompanhar o desempenho e a disponibilidade operacional dos equipamentos. A URBAM encaminhará as informações referentes às manutenções corretivas para que a CONTRATADA alimente este sistema.

11. Devem ser disponibilizados pela CONTRATADA **(i)** todos os recursos voltados à manutenção preventiva dos veículos e sistemas, abrangendo no mínimo: documentação técnica, peças e equipamentos sobressalentes, materiais de consumo, mão-de-obra, etc.; **(ii)** suporte integral à URBAM quando na investigação de possíveis vícios ocultos dos veículos disponibilizados, incluindo intermediação junto aos respectivos fabricantes, além da documentação técnica prevista no item 3, possibilitando assim a realização das manutenções corretivas dentro dos parâmetros determinados pela CONTRATADA, incluindo também que a CONTRATADA garanta a efetiva disponibilização de peças de reposição necessárias durante todo o ciclo de vida dos veículos e sistemas, as quais terão seu custo como responsabilidade direta da URBAM quando na manutenção corretiva.

12. Será permitida a terceirização da manutenção preventiva dos veículos desde que solicitada previamente à URBAM, ou seja, o(s) subcontratado(s) deverá(ão) ser(em) cadastrado(s) com até 15 (quinze dias) da prestação de serviços, cujas garantias e responsabilidades pela Manutenção preventiva da frota continuam com a CONTRATADA.

13. As despesas com os veículos, referente à manutenção preventiva mecânica, estrutural (carroceria) e/ou elétrica, incluindo o custo de reposição, quando necessário, de peças e lubrificação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

13.1 As despesas com os veículos, referente à manutenção corretiva, exceto às que estejam em garantia conforme PLANO DE GARANTIA fornecido pela CONTRATADA e previsto no Anexo IC, correrão por conta da URBAM.

14. No caso de equipamentos fornecidos pela CONTRATADA que contenham microprocessadores e softwares dedicados, a CONTRATADA deverá disponibilizar os Manuais de “Software” que devem conter os descritivos detalhados de seu funcionamento, detalhando também timings e as sub-rotinas existentes, de maneira que o comportamento do equipamento possa ser completamente entendido, sem prejuízo de eventual necessidade de treinamento específico.

15. Também no caso de fornecimento de equipamentos e sistemas novos pela CONTRATADA, devem ser disponibilizadas ferramentas especiais para as manutenções de ajustes em variáveis de Softwares, necessárias às diversas atividades de manutenções. Todos os processos devem ser descritos e cobertos por documentação técnica, manuais, listagens, tabelas e demais registros pertinentes e necessários.

16. Todos os "softwares" fornecidos pela CONTRATADA devem ser acompanhados das respectivas licenças de uso e em completa obediência à Lei de Informática brasileira em sua última versão.

17. Os sistemas, equipamentos, instalações e estruturas deverão ser mantidos de forma a estarem sempre em conformidade com o projeto original, salvo alterações que, ao longo do tempo, tenham sido previamente justificadas e aprovadas pela URBAM.

18. **A** CONTRATADA deverá dispor, por meios próprios ou por terceiros, no mínimo, dos recursos e ferramentas de manutenção preventiva, abaixo listados:

a. Sobressalentes para todos os sistemas e equipamentos;
b. Ferramentas e dispositivos especiais, conforme requisitos de manutenção preventiva;
c. Ferramentas de Software requeridas pelos processos de manutenção preventiva;
d. Documentos de todos os protocolos de comunicação, abertos ou não;
e. Manuais e documentos relacionados e necessários ao desenvolvimento dos processos de manutenção preventiva e corretiva;
f. Instrumentos mecânicos, eletromecânicos e eletrônicos requeridos pelos processos de manutenção preventiva;
g. Dispositivos de testes requeridos pelos processos de manutenção preventiva;
h. Veículos de manutenção requeridos pelos processos de manutenção preventiva;
i. Equipamentos auxiliares requeridos pelos processos de manutenção preventiva.

19. Todo o PLANO DE MANUTENÇÃO e a sua execução bem como o acompanhamento de indicadores de desempenho operacional podem ser auditados pela URBAM a qualquer tempo, a fim de verificar o adequado atendimento por parte da CONTRATADA. Também podem ser auditados pela URBAM, os índices de disponibilidade operacional dos veículos, equipamentos e sistemas, bem como quaisquer ocorrências que venham a se mostrar críticas à segurança dos empregados ou passageiros ou as que venham prejudicar a continuidade dos serviços de transporte dos passageiros.

20. A URBAM deverá seguir o previsto pela CONTRATADA no PLANO DE MANUTENÇÃO, e a CONTRATADA deverá garantir a vigência dos prazos previstos no PLANO DE GARANTIA mesmo nas hipóteses de fornecimento de peças/acessórios por

fornecedores distintos aos listados pela CONTRATADA no PLANO DE MANUTENÇÃO, desde que mantidas as características técnicas das peças/acessórios.

20.1 Para os casos em que a URBAM venha a optar por fornecimento de peças/acessórios similares as que originalmente integravam o veículo disponibilizado pela CONTRATADA, a URBAM comunicará previamente a CONTRATADA informando as características técnicas da peça/acessório similar para que a CONTRATADA analise o pedido e aprove, desde que garantido todos os termos e prazos previstos no PLANO DE GARANTIA.

21.O PLANO DE MANUTENÇÃO deverá atender todos os veículos de acordo com que foram entregues, e em conformidade com o CRONOGRAMA DE ENTREGA.

22.A CONTRATADA irá disponibilizar à URBAM, sempre que necessário ou solicitado:

a. Inventário das infraestruturas e dos recursos de manutenção preventiva;
b. Relatório sobre o estado de conservação e funcionamento dos veículos disponibilizados;
c. Lista de documentos técnicos, por ela elaborados, com controle de versão.

1. Caberá à CONTRATADA garantir a fabricação dos chassis, encarroçamento, montagem, homologação, licenciamento e transporte de todos os VEÍCULOS previstos em seu CRONOGRAMA DE ENTREGA, para sua devida disponibilização à URBAM, tudo em conformidade com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS definidas nos Anexos que compõe este processo licitatório. A CONTRATADA deverá comunicar à URBAM sobre a formalização do pedido de fabricação da FROTA, conforme Cláusula 4º do Contrato, para que a URBAM possa planejar as ações sob sua responsabilidade.

2. A CONTRATADA deverá apresentar, na assinatura do contrato, um CRONOGRAMA DE ENTREGA detalhado, prevendo todas as atividades sequenciais para o período compreendido entre a assinatura do CONTRATO e a entrega total da frota, com granularidade mínima semanal, de forma a permitir o acompanhamento dapreparação da frota e demais itens previstos nesta contratação.

3. A CONTRATADA deverá em seu CRONOGRAMA DE ENTREGA realizar um planejamento que consigne a partir de 6 (seis) meses, iniciar as entregas e os quantitativos de veículos a entregar durante o período de até 18 (dezoito) meses da ASSINATURA DO CONTRATO, desde que a entrega total seja finalizada no final do prazo estipulado no termo de referência.

4. O CRONOGRAMA DE ENTREGA poderá seguir em consonância com o quantitativo estipulado no CRONOGRAMA SUGESTIVO DO CONTRATO.

5. A cada 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá enviar à URBAM um relatório de atualização contemplando todas as ações e atividades previstas no item 2 deste Anexo IC, em especial o estágio de fabricação e apresentação dos veículos.

6. A CONTRATADA deverá apresentar à URBAM, em meio digital, o layout interno e externo da FROTA, contendo as especificações gerais descritivas dos veículos integrantes da FROTA (“LAYOUT DA FROTA”), em até 10 (dez) dias contados daemissão da ORDEM DE SERVIÇO INICIAL, observadas as normas regulamentares aplicáveis. O URBAM deverá revisar o LAYOUT DA FROTA em até 5 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento e, caso não sejam necessários ajustes, aprová-lo dentrodo mesmo prazo.
   6.1. A URBAM entregará à CONTRATADA, no momento da assinatura do contrato, layout externo referencial, o qual deve ser utilizado como base para o layout final que a CONTRATADA irá apresentar no prazo previsto neste item 6.
   6.2. A ORDEM DE SERVIÇO INICIAL é emitida em até 8 (oito) dias úteis após a assinatura do CONTRATO.

7. O CRONOGRAMA DE ENTREGA disponibilizado pela CONTRATADA deverá conter as datas e marcos para disponibilização dos veículos à URBAM, tendo em vista que esses dados serão utilizados para programação da substituição da atual frota operacional do Transporte Público Coletivo Municipal pelo novos veículos que serão fornecidos conforme previsto neste processo licitatório.

8. É de responsabilidade da CONTRATADA todos os trâmites necessários para a aquisição da frota prevista no CONTRATO, bem como supervisionar a devida fabricação dos veículos incluindo chassis, montagem da carroceria, entre outros itens inerentes à disponibilização da frota em conformidade com especificações definidas pela URBAM, fazendo com que os fabricantes corrijam qualquer defeito na frota antes de sua entrega à URBAM. É ainda de responsabilidade da CONTRATADA assegurar que toda a frota disponibilizada esteja devidamente regularizada, dentro do prazo máximo previsto conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA, no que tange à homologação, licenciamento nos órgãos federais e estaduais competentes responsáveis pelo registro de veículos, bem como o recolhimento de todos os tributos (impostos, taxas e/ou contribuições) legalmente exigíveis em razão da propriedade da frota.

9. A entrega da FROTA deverá ser feita pela CONTRATADA nos locais indicados pela URBAM, sendo os custos e riscos relacionados ao frete de entrega de responsabilidade da CONTRATADA. Em caso de antecipação de entrega, em relação ao previsto no CRONOGRAMA DE ENTREGA, a CONTRATADA deve informar a URBAM sobre a data de entrega com antecedência de no mínimo 7 (sete) dias.

10. A entrega dos veículos será condicionada à emissão de um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, atestando a quantidade recebida, não constituindo ainda sua aceitação efetiva. Com a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a responsabilidade por zelar e guardar a FROTA passa a ser da URBAM.

11. Para que a FROTA seja considerada integralmente entregue, é imprescindível que sua entrega ocorra conforme determinado no CONTRATO. A ENTREGA TOTAL da frota, com todas as características previstas nos Anexos e em perfeito estado de funcionamento somente serão aceitas após a aprovação da URBAM, em vistoria a ser realizada em conjunto com o Departamento de Operação de Trânsito e Transporte (DOTT), pertencente à Secretaria de Mobilidade Urbana, para verificação da conformidade com relação às ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS previstas e a adequação dos documentos relativos à homologação e licenciamento veicular. Na hipótese de serem verificadas desconformidades, estas deverão ser apontadas pela URBAM em RELATÓRIO DE VISTORIA, que deverá ser assinado por ambas as PARTES.

12. A CONTRATADA deverá, às suas expensas, promover os reparos necessários ou providenciar a substituição dos veículos que não atendam às ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, quando no momento da entrega inicial, conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

12.1. Caso a substituição no prazo acima designado prejudique o início das atividades da disponibilização do serviço de transporte público à população, previstas pela URBAM, a CONTRATADA deverá substituir o veículo por outro equivalente, sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis e da obrigação de fornecer o veículo contratado no prazo acima designado.

13. Na hipótese de não haver desconformidades, as PARTES deverão assinar o TERMO DE ACEITE, cuja assinatura marca a data em que todos os veículos previstos foram efetivamente disponibilizados, para fins de verificação do cumprimento do CONTRATO.

14. A CONTRATADA será responsável por todos os tributos e encargos decorrentes da propriedade dos veículos.

15. A CONTRATADA deverá garantir que todos os veículos disponibilizados conforme CRONOGRAMA DE ENTREGA estejam sempre com toda documentação atualizada durante a vigência da contratação, sem qualquer ônus à URBAM.

16. A URBAM se responsabilizará pelo pagamento de eventuais multas de trânsito aplicadas pelas Autoridades quando forem constatadas que na autuação o veículo estava em sua posse, e durante o período de vigência do CONTRATO.

17. **A** CONTRATADA deverá elaborar e disponibilizar à URBAM um PLANO DE GARANTIA que descreva os termos e condições relativos ao pós-venda e garantias das peças, acessórios, estrutura física, motores, baterias, e todos os demais componentes que integrem os veículos disponibilizados, o qual deverá conter no mínimo:

- Prazo das garantias para cada peça, acessório, estrutura física, motor, bateria, e todos os demais componentes que integrem os veículos, indicando se é temporal (dia/mês/ano) ou por consumo (km);
- Regras para manutenção das garantias previstas e indicação dos motivos que podem levar à quebra das garantias previstas;
- Anuência expressa da CONTRATADA de que em caso de concessão da operação dos veículos a terceiros, todos os prazos e termos previstos no PLANO DE GARANTIA permanecerão inalterados.

18. Os veículos disponibilizados pela CONTRATADA poderão ser operados pela CONTRANTANTE, pela Prefeitura de São José dos Campos, por concessionária do Transporte Público Municipal, ou por empresa devidamente contratada em certame específico que será realizado pela Prefeitura de São José dos Campos.

18.1. Para os casos em que os veículos não sejam operados diretamente pela URBAM, as responsabilidades previstas no Edital e seus anexos não serão alteradas, mantendo-se preservadas durante toda a vigência do contrato.

19. A CONTRATADA deverá manter as condições iniciais do objeto aqui pactuado, incluindo eventuais inovações tecnológicas que impliquem em garantir a manutenção dos requisitos técnicos mínimos previstos neste Edital, e ficará exclusivamente responsável pelos respectivos custos.

20. Caso algum veículo disponibilizado pela CONTRATADA seja retirado de operação, e seja analisado que o fato que ocasionou a necessidade de retirada do veículo seja de responsabilidade da CONTRATADA, a mesma deverá substituí-lo por outro veículo equivalente, e de mesma tecnologia de motorização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, tendo em vista que o serviço de transporte coletivo público é considerado de caráter essencial à população.

20.1. A substituição de veículo exigida no item 20 pode ser de caráter provisório ou permanente, a depender do fato que ocasionou a retirada do veículo da operação, e a determinação de vigência da substituição será definida entre a CONTRATADA e a URBAM após apuração do fato.

20.2. Os custos referentes à substituição do veículo exigida no item 20 serão exclusivos da CONTRATADA.

Esta locação será feita em lote único composto por 7 (sete) itens conforme apresentado no item 1 do Anexo I, e considerando a separação por tipo/modelo de veículo descrita no Anexo IA, deverão ser considerados os seguintes dados:

A. Quantitativos

	MODELO/TIPO (veículo)	QUANTIDADE	TAMANHO MÍNIMO (metros)	TAMANHO MÁXIMO (metros)	QUILOMETRAGEM/MÊS (por veículo)	QUILOMETRAGEM/ MÊS
1	Básico	164	12,0	14,0	6.930,0	1.136.520,0
2	Padron	212	12,5	15,5	6.615,0	1.402.380,0
3	Articulado	24	18,0	-	5.400,0	129.600,0
TOTAL VEÍCULOS		**400**			**TOTAL QUILOMETRAGEM**	**2.668.500,0**

A estimativa apresentada acima refere-se à quilometragem rodada anualmente, e que deverá servir apenas como referência para a presente contratação. A quilometragem anual estimada para cada item do lote considera que alguns veículos necessitarão e poderão fazer recargas de oportunidade ao longo da operação diária, tendo em vista a particularidade de algumas linhas e regiões do Município. As rotinas de recarga/abastecimento dos veículos serão definidas conforme programação da futura operação do Novo Transporte Público.

Eventuais variações na quilometragem percorrida mensalmente por cada veículo serão compensadas entre os meses do ano e entre os veículos do mesmo item, dentre os itens do lote proposto, de forma a manter a quilometragem total anual dentro do patamar estimado.

B. Outras Exigências

- Todos os veículos previstos neste processo licitatório deverão ser entregues com zero quilômetros rodados, ou seja, deverão ser totalmente novos. Durante a vigência do contrato a idade máxima de cada veículo da frota será de até 15 (quinze) anos.
- A CONTRATADA deverá providenciar a manutenção necessária para reestabelecimento da autonomia mínima exigida nos itens 1.2, 2.2 e 3.2 do Anexo IA a qualquer momento em que o conjunto de baterias venha a perder sua capacidade de retenção de carga ocasionando a diminuição da autonomia do veículo. Essa exigência para a CONTRATADA terá vigência até completar 8 (oito) anos a contar do início da operação de cada veículo, e as autonomias mínimas exigida nos itens 1.2, 2.2 e 3.2 do Anexo IA serão atualizadas no decorrer desse prazo considerando a possibilidade de perda de autonomia descritas nos itens 1.2.5, 2.2.5 e 3.2.5 do Anexo IA. A manutenção necessária para reestabelecimento da autonomia mínima exigida para cada veículo poderá ser realizada por meio da substituição total ou parcial das baterias, ou qualquer outro meio que atenda ao aqui exigido. A CONTRATADA poderá utilizar a Metodologia UITPSORT como parâmetro balizador.
- Após 8 (oito) anos, a contar do início da operação do veículo, a responsabilidade quanto à manutenção da capacidade de carga e eficiência energética da bateria, e a respectiva autonomia de cada veículo, será da URBAM.
- Os níveis máximos de ruídos emitidos, medidos externamente conforme procedimentos definidos pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA devem ser:
  - 75 dB (A) = veículo estacionado com todos os equipamentos auxiliares em funcionamento; e
  - 80 dB (A) = veículo em movimento.

1. A CONTRATADA é responsável por realizar a capacitação e treinamento do pessoal indicado pela URBAM para adequada operação da FROTA, conforme previsto no item 18 do Anexo IC, visando garantir o conhecimento dos diferentes componentes dos veículos e as melhores práticas e cuidados para assegurar a sua devida e correta operação, de forma profissional e segura.

2. A CONTRATADA deve apresentar um PLANO DE CAPACITAÇÃO compatível com o CRONOGRAMA DE ENTREGA, o qual deve ser aplicado e concluído até 20 (vinte) dias antes do prazo final previsto para entrega e disponibilização da frota, contendo os conteúdos e carga horária teórica e prática de treinamento e capacitação, devendo fornecer todo o material necessário para capacitação do pessoal, sejam apostilas, manuais técnicos, e outros materiais necessários para devida aprendizagem. O PLANO DE CAPACITAÇÃO deve ser aprovado pela URBAM e para os diversos cargos relacionados, bem como profissionais e técnicos com responsabilidade direta por acompanhar e gerir as atividades de operação, de forma a garantir a gestão do conhecimento sobre a tecnologia a operar.

3. O PLANO DE CAPACITAÇÃO deverá garantir o conhecimento dos componentes dos diferentes sistemas que compõem o veículo e as melhores práticas e cuidados de forma a assegurar a operação profissional e segura dos veículos, incluindo também os procedimentos de recarga e prevenção de acidentes em relação às baterias e ao processo de carregamento. A CONTRATADA não poderá alegar que algum dano/prejuízo em um dos veículos por ela disponibilizados tenha sido gerado por má-condução/falha de operação caso seu fator gerador não tenha sido previsto no referido PLANO DE CAPACITAÇÃO.

4. As atividades de capacitação e treinamento poderão ocorrer à distância ou presencialmente, dependendo do tipo de conteúdo a ser trabalhado e sendo vedado o desenvolvimento de atividades práticas de forma virtual, simulada ou remota.

5. As atividades presenciais deverão ser realizadas no município de São José dos Campos, em local próprio da URBAM e/ou Prefeitura de São José dos Campos, ou em local disponibilizado pela CONTRATADA caso seja de sua preferência.

6. As capacitações práticas relativas à operação dos veículos poderão ser executadas nas respectivas garagens onde ficarão armazenados os veículos disponibilizados, ou em percurso utilizado no serviço de transporte público municipal.

7. As datas e os locais de realização dos treinamentos devem ser previamente acordados entre URBAM E CONTRATADA, respeitado o previsto no item 5, sem ônus adicional à URBAM. A CONTRATADA se compromete a realizar novos treinamentos sempre que tiver ciência de novidades quanto a técnicas de direção ou de manutenção que possam influenciar na devida e correta operação dos veículos e vida útil da frota.

1. A responsabilidade pelo fornecimento da infraestrutura para o devido abastecimento (recarga) dos veículos disponibilizados pela CONTRATADA será exclusiva da Prefeitura de São José dos Campos, podendo ser repassada para a URBAM em caso de maior viabilidade para sua execução.

2. Tendo em vista que a definição de modelos, assim como o detalhamento do cronograma de entrega dos veículos previstos neste Edital impactam diretamente na programação dos futuros certames previstos e necessários para implantação do projeto do Novo Transporte Público, somente após a assinatura do contrato com a CONTRATADA serão realizados os demais processos licitatórios distintos e específicos para contratação de fornecimento de infraestrutura de abastecimento (carregadores) e contratação para fornecimento de energia elétrica, entre outros.

3. Toda e qualquer orientação quanto ao sistema de carregamento dos veículos disponibilizados deverá estar contido no PLANO DE MANUTENÇÃO entregue pela CONTRATADA, incluíndo, no mínimo, mas não se limitando a: **(i)** orientação para manutenção em áreas próximas; **(ii)** orientações de segurança para manutenção corretiva nos sistemas elétricos; **(iii)** orientações para devida manutenção corretiva dos conectores de carregamento (plugues) e sistema de armazenamento de energia (baterias).

4. No PLANO DE MANUTENÇÃO também deve conter todas as recomendações da CONTRATADA quanto aos procedimentos de carregamento elétrico dos veículos e as características técnicas que os carregadores devem possuir para a devida e correta recarga dos veículos. As recomendações de procedimento de recarga devem contemplar operação com recarga em corrente contínua (DC) e corrente alternada (AC), tanto em períodos longos (recarga de garagem) como em períodos curtos (recarga de oportunidade).

5. No PLANO DE CAPACITAÇÃO deve conter todas as recomendações da CONTRATADA quanto aos procedimentos de carregamento elétrico dos veículos, incluindo observações sobre pré e pós-operação de abastecimento e se há procedimentos internos no veículo que antecedem o momento de abastecimento (recarga) dos veículos. A CONTRATADA deverá orientar sobre todo e qualquer dispositivo disponível nos veículos disponibilizados que orientem e/ou alertem os operadores no momento de abastecimento (recarga) dos veículos.

A CONTRATADA deverá em seu CRONOGRAMA DE ENTREGA realizar um planejamento que consigne a partir de 6 (seis) meses, iniciar as entregas e os quantitativos de veículos a entregar durante o período de até 18 (dezoito) meses da ASSINATURA DO CONTRATO, desde que a entrega total seja finalizada no final do prazo estipulado no termo de referência.

O CRONOGRAMA DE ENTREGA poderá seguir a sugestão da divisão dos itens conforme tabela abaixo:

	PRAZO - ATÉ 18 MESES				
ITENS* **	**6º MÊS**	**10º MÊS**	**14º MÊS**	**18º MÊS**	**TOTAL**
1.1	33,33% **(48)**	22,22% **(32)**	22,22% **(32)**	22,22% **(32)**	**100,00% (144)**
1.2	35,00% **(7)**	20,00% **(4)**	25,00% **(5)**	20,00% **(4)**	**100,00% (20)**
1.4	33,02% **(70)**	22,17% **(47)**	22,17% **(47)**	22,64% **(48)**	**100,00% (212)**
1.6	33,33% **(8)**	25,00% **(6)**	20,83% **(5)**	20,83% **(5)**	**100,00% (24)**
	133	**89**	**89**	**89**	
	33,25%	22,25%	22,25%	22,25%	
	400				

***Para modelagem do lote se faz necessária a padronização dos itens por tipo/modelo:

* **Item 1.1** – veículo ônibus do **tipo Básico**, com portas do lado direito – capacidade mínima para **70 passageiros;**

* **Item 1.2** – veículo ônibus do **tipo Básico**, com portas do lado direito e esquerdo – capacidade mínima para **70 passageiros;**

* **Item 1.4** - veículo ônibus do **tipo Padron**, com portas do lado direito – capacidade mínima para **80 passageiros;**

* **Item 1.6** - veículo ônibus do **tipo Articulado**, com portas do lado direito e esquerdo - capacidade mínima para **120 passageiros.**

Informações do servidor

Servidor: https://latam.signiflow.com
Versão: 2024.13.0.2

Informações sobre fluxo de trabalho

ID do documento: 215925
Status: Concluído
Nome do documento: CT 033.25 _ LC_ GREEN ENERGY _ PROCESSO 2024.09.19.154650 _ LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS
Criado por: URBAM DAC
Páginas do documento: 72
E-mail do criador: contratos@urbam.com.br
Assinaturas: 10
Rubricas: 350

Informações do documento

Verificação do documento carregado
3BC1E5B273F8BBE409A2A02F2EAE9A00
Verificação do documento atual
0B5EAAE647387FE22874F7245FD5B7CA
Algoritmo de verificação do hash SHA1

Informações de auditoria

Solicitado por: SigniFlow
Data solicitada: sexta-feira, 7 de março de 2025 20:30:09
Formato de data: dddd, d' de 'MMMM' de 'yyyy HH:mm:ss
Fuso horário: UTC +00:00

Eventos

Documento carregado
Usuário: URBAM DAC <contratos@urbam.com.br>
Data: sexta-feira, 7 de março de 2025 18:53:41 (UTC +00:00)

Documento Iniciado
Usuário: URBAM DAC <contratos@urbam.com.br>
Data: sexta-feira, 7 de março de 2025 19:12:34 (UTC +00:00)

E-mail do fluxo de trabalho enviado
Usuário: Edinaldo da Silva Carvalho <edi.carvalho@uol.com.br>
Data: sexta-feira, 7 de março de 2025 19:13:00 (UTC +00:00)

Documento visualizado
Usuário: Edinaldo da Silva Carvalho <edi.carvalho@uol.com.br>
Data: sexta-feira, 7 de março de 2025 19:23:56 (UTC +00:00)

Assinado (Digital)
Usuário: Edinaldo da Silva Carvalho <edi.carvalho@uol.com.br>
Data: sexta-feira, 7 de março de 2025 19:27:26 (UTC +00:00)
Informações adicionais: IP : 2804:18:114b:506:bc4e:f39a:97c0:d769. Browser : Chrome.

Assinado (Digital)
Usuário: Edinaldo da Silva Carvalho <edi.carvalho@uol.com.br>
Data: sexta-feira, 7 de março de 2025 19:27:26 (UTC +00:00)
Informações adicionais: IP : 2804:18:114b:506:bc4e:f39a:97c0:d769. Browser : Chrome.

E-mail do fluxo de trabalho enviado
Usuário: Marcos Gonçalves de Almeida <marcos.almeida@urbam.com.br>
Data: sexta-feira, 7 de março de 2025 19:27:45 (UTC +00:00)

Documento visualizado
Usuário: Marcos Gonçalves de Almeida <marcos.almeida@urbam.com.br>
Data: sexta-feira, 7 de março de 2025 19:32:26 (UTC +00:00)

Assinado (Digital)
Usuário: Marcos Gonçalves de Almeida <marcos.almeida@urbam.com.br>
Data: sexta-feira, 7 de março de 2025 19:35:48 (UTC +00:00)
Localização: -23.1812695, -45.8563797
Informações adicionais: IP : 201.91.15.114. Browser : Chrome.

Assinado (Digital)
Usuário: Marcos Gonçalves de Almeida <marcos.almeida@urbam.com.br>
Data: sexta-feira, 7 de março de 2025 19:35:48 (UTC +00:00)
Localização: -23.1812695, -45.8563797
Informações adicionais: IP : 201.91.15.114. Browser : Chrome.

E-mail do fluxo de trabalho enviado
Usuário: Wellington Zancheta <wellington.zancheta@urbam.com.br>
Data: sexta-feira, 7 de março de 2025 19:36:05 (UTC +00:00)

Documento visualizado
Usuário: Wellington Zancheta <wellington.zancheta@urbam.com.br>
Data: sexta-feira, 7 de março de 2025 19:42:32 (UTC +00:00)

Assinado (Digital)
Usuário: Wellington Zancheta <wellington.zancheta@urbam.com.br>
Data: sexta-feira, 7 de março de 2025 19:44:01 (UTC +00:00)
Informações adicionais: IP : 200.220.139.204. Browser : Chrome.

Assinado (Digital)
Usuário: Wellington Zancheta <wellington.zancheta@urbam.com.br>
Data: sexta-feira, 7 de março de 2025 19:44:01 (UTC +00:00)
Informações adicionais: IP : 200.220.139.204. Browser : Chrome.

E-mail do fluxo de trabalho enviado
Usuário: Eduardo Nakanishi Pereira <eduardo.pereira@urbam.com.br>
Data: sexta-feira, 7 de março de 2025 19:44:20 (UTC +00:00)

Documento visualizado
Usuário: Eduardo Nakanishi Pereira <eduardo.pereira@urbam.com.br>
Data: sexta-feira, 7 de março de 2025 19:59:34 (UTC +00:00)

Assinado (Digital)
Usuário: Eduardo Nakanishi Pereira <eduardo.pereira@urbam.com.br>
Data: sexta-feira, 7 de março de 2025 20:01:54 (UTC +00:00)
Informações adicionais: IP : 200.220.139.204. Browser : Chrome.

Assinado (Digital)
Usuário: Eduardo Nakanishi Pereira <eduardo.pereira@urbam.com.br>
Data: sexta-feira, 7 de março de 2025 20:01:54 (UTC +00:00)
Informações adicionais: IP : 200.220.139.204. Browser : Chrome.

E-mail do fluxo de trabalho enviado
Usuário: Ricardo Minoru Iida <minoru@urbam.com.br>
Data: sexta-feira, 7 de março de 2025 20:02:02 (UTC +00:00)

Documento visualizado
Usuário: Ricardo Minoru Iida <minoru@urbam.com.br>
Data: sexta-feira, 7 de março de 2025 20:25:03 (UTC +00:00)

Assinado (Digital)
Usuário: Ricardo Minoru Iida <minoru@urbam.com.br>
Data: sexta-feira, 7 de março de 2025 20:30:00 (UTC +00:00)
Informações adicionais: IP : 200.220.139.204. Browser : Chrome.

Assinado (Digital)
Usuário: Ricardo Minoru Iida <minoru@urbam.com.br>
Data: sexta-feira, 7 de março de 2025 20:30:00 (UTC +00:00)
Informações adicionais: IP : 200.220.139.204. Browser : Chrome.

Concluído
Usuário: Ricardo Minoru Iida <minoru@urbam.com.br>
Data: sexta-feira, 7 de março de 2025 20:30:00 (UTC +00:00)

E-mail pendente de envio
Usuário: Edinaldo da Silva Carvalho <edi.carvalho@uol.com.br>
Data: sexta-feira, 7 de março de 2025 20:30:09 (UTC +00:00)

E-mail pendente de envio
Usuário: Eduardo Nakanishi Pereira <eduardo.pereira@urbam.com.br>
Data: sexta-feira, 7 de março de 2025 20:30:09 (UTC +00:00)

E-mail pendente de envio
Usuário: Marcos Gonçalves de Almeida <marcos.almeida@urbam.com.br>
Data: sexta-feira, 7 de março de 2025 20:30:09 (UTC +00:00)

E-mail pendente de envio
Usuário: Ricardo Minoru Iida <minoru@urbam.com.br>
Data: sexta-feira, 7 de março de 2025 20:30:09 (UTC +00:00)

E-mail pendente de envio
Usuário: URBAM DAC <contratos@urbam.com.br>
Data: sexta-feira, 7 de março de 2025 20:30:09 (UTC +00:00)

E-mail pendente de envio
Usuário: Wellington Zancheta <wellington.zancheta@urbam.com.br>
Data: sexta-feira, 7 de março de 2025 20:30:09 (UTC +00:00)